

CT. GFC 319/2021  
10 de Agosto de 2021

Sra.  
Giovana Vieira Alves  
Gerente Nacional de Mercado Público  
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.  
Alameda Araguaia, 1142 – Bloco 3 – Alphaville  
Barueri - SP  
CEP 06455-000

CONTRATO Nº 006721306100 – Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. José Antônio Magri, Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - DFHP, telefone (011) 3117-7051, será o responsável pela gestão do contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

  
SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras

**CONTRATO Nº 006721306100**  
**PROCESSO Nº 0067213061 - REPUBLICAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO, EM COTAS E VALORES DEFINIDOS NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS, DISTINTOS PARA CADA MODALIDADE, DE AMPLA ACEITAÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS, ALUNOS APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS DA CPTM, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

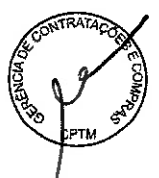
Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 69.034.668/0001-56, com sede na Alameda Araguaia, 1142 – Bloco 3 – Alphaville, na cidade de Barueri – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## **1. OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO, EM COTAS E VALORES DEFINIDOS NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS, DISTINTOS PARA CADA MODALIDADE, DE AMPLA ACEITAÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS, ALUNOS APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS DA CPTM.**
- 1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à **CPTM**.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os



documentos do edital do Pregão Eletrônico nº 0067213061 - REPUBLICAÇÃO, bem como os seguintes:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Proposta da **CONTRATADA**;
- Anexo III Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
- Anexo IV Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade; e
- Anexo V Termo de Ciência e de Notificação.

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da **CONTRATADA** prevalecerão os documentos da **CPTM**.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 0067213061 - REPUBLICAÇÃO, integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

4.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço – OS.

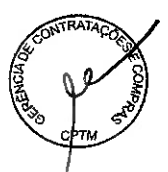
4.1.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da **CPTM** e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

5.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **30 (trinta) meses**, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela **CPTM** em até **30 (trinta) dias** da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo de aditamento.

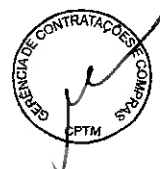
5.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela **CPTM**, quando fundamentada nos motivos de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou por motivos imputáveis à **CPTM**, os quais deverão ser comprovados sob pena de a **CONTRATADA** incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.



- 5.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela **CPTM**.
- 5.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.7 Na hipótese de a publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

## 6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 282.321.640,42 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), em julho/2021, mês-base dos preços, conforme Proposta da Contratada - Anexo II.
- 6.1.1 A quantidade de cotas ou valor estimado mensalmente poderá variar para mais ou para menos, a critério da CPTM, em função da quantidade de beneficiários com direito ao Vale Refeição e ao Vale Alimentação.
- 6.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a atender no prazo de vigência de execução dos serviços as solicitações da CPTM de fornecimento de Vale Refeição e de Vale Alimentação com valores diferentes do estipulado no Termo de Referência - Anexo I, de modo a permitir ajustes do fornecimento e distribuição ao empregado.
- 6.1.3 O valor mensal do Vale Refeição e do Vale Alimentação poderá ser alterado unilateralmente pela CPTM, por força de Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou a seu critério, sem que se alterem as condições de fornecimento inicialmente pactuadas.
- 6.2 A taxa de administração é de - 5,25%. A remuneração a ser paga à **CONTRATADA** corresponderá à aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o montante total de créditos disponibilizados.
- 6.2.1 O valor referente à taxa de administração, em percentual, permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato.
- 6.2.2 A taxa de administração mensal compreende todos os serviços especificados, direção, supervisão, administração, mão de obra, transporte de pessoal e materiais, emissão de cartões eletrônicos/magnéticos, distribuição nos postos determinados pela CPTM, despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outras despesas também necessárias à perfeita prestação dos serviços.
- 6.2.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos supracitados.



6.3 O recebimento dos benefícios poderá ser distribuído entre Vale Alimentação e Vale Refeição, conforme descrito no Item 8 do Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza da Despesa nº 339039, Origem dos Recursos 001001001 - RAV nº 4908/2021.**

## 8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por medições mensais e entrega dos correspondentes relatórios, após a realização dos mesmos, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço – OS expedida pela CPTM.

8.2 A medição será realizada diretamente pela **CONTRATADA**, indicando as quantidades correspondentes aos serviços realizados, a data em que foram disponibilizados os créditos e o valor correspondente ao período medido.

8.3 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto, o período abrangido pela mesma e a Ordem de Serviço correspondente.

8.4 A medição deverá ser apresentada à **CPTM** até o 5º (quinto) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.

8.5 A **CPTM** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e sua aprovação.

8.6 A medição não aprovada pela **CPTM** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.

8.7 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.

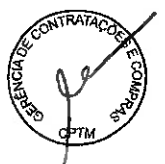
8.8 A devolução da medição não aprovada pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

8.9 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a **CPTM** ressarcirá à **CONTRATADA** o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

9.1.1 Após a aprovação da medição e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal – DFSF da CPTM,



via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o(s) documento(s) fiscal(is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.

- 9.1.2 No(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço – O.S., o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a CPTM às disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
- 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 9.1.5 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovadas a medição e a nota fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
- 9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento será dilatado pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

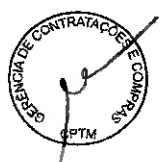
$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA = Valor em atraso

n = Número de dias em atraso

- 9.1.8 Excetua-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.
- 9.1.9 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.



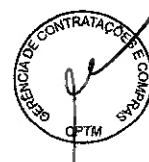
- 9.1.10 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da **CPTM**, na Rua Boa Vista, 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 9.1.11 A **CPTM** poderá, sem prejuízo do disposto na cláusula DAS PENALIDADES, descontar dos pagamentos das faturas importâncias que, a qualquer título, forem-lhe devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 9.1.12 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 9.1.13 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

## 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 O valor referente à taxa de administração, em percentual, permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo por força de alteração na legislação em vigor.

## 11. TRIBUTOS

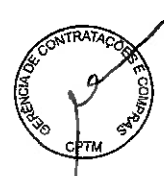
- 11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à **CONTRATADA** apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à **CPTM** apurar e recolher o ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a **CONTRATADA** desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.
- 11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a **CPTM**, correspondente ao respectivo Estado da Federação.
- 11.3 A **CPTM** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a **CONTRATADA** em atraso em relação ao prazo de execução dos serviços, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a **CPTM** responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A **CPTM**, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.



- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a **CONTRATADA**, assume desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a **CONTRATADA** deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a **CONTRATADA** desde logo reconhece e autoriza à **CPTM** a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela **CPTM**, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A **CONTRATADA**, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.
- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a **CPTM**, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a **CPTM** do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

## 12. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

- 12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentou garantia de adimplemento das condições estabelecidas neste instrumento, no valor de R\$ 14.116.082,02 (quatorze milhões, cento e dezesseis mil, oitenta e dois reais e dois centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhida junto ao Departamento de Finanças da **CPTM**.
- 12.1.1 A garantia estabelecida nesta cláusula pode ser prestada mediante caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à **CONTRATADA** optar por uma dessas modalidades, devendo os termos do seguro-garantia e/ou fiança bancária serem submetidos à prévia aprovação da **CPTM**.
- 12.1.2 A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAL.
- 12.1.3 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada diretamente na conta a ser indicada pelo Departamento de Finanças da **CPTM**, devendo a cópia



do certificado de depósito ser entregue naquele departamento, situado na Rua Boa Vista nº 175 - 2º andar - Bloco B - Centro - São Paulo/SP.

12.1.4 Independentemente da modalidade de garantia apresentada, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços deste contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

12.1.4.1 Havendo deduções do valor da garantia, pela aplicação de eventuais multas, a **CONTRATADA** obriga-se a regularizar a garantia quanto à complementação até o valor estabelecido no subitem 12.1 supra, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação escrita da **CPTM**.

12.1.5 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência de 10 (dez) dias úteis ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o término da vigência do contrato, ficando também explícita a renúncia do fiador ao direito expresso nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

12.1.6 Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD proporcionalmente aos valores contratuais referentes aos serviços, observadas as condições insertas no subitem 25.4 e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.1.7 A **CPTM** poderá fazer uso da garantia de execução contratual, para pagamento de indenizações, bem como das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença e pela garantia e/ou complementação da garantia a ser mantida, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CPTM

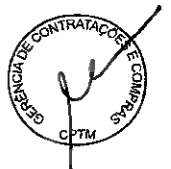
13.1 A **CPTM** se responsabiliza por:

13.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações cadastrais dos empregados da **CPTM** necessárias à confecção dos cartões eletrônicos/magnéticos, por intermédio de correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - OS.

13.1.2 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações adicionais que se tornarem necessárias e que estiverem disponíveis na **CPTM** para a execução dos serviços contratados.

13.1.3 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

13.1.4 Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventual penalidade.



13.1.5 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da **CONTRATADA** nas dependências e instalações da **CPTM**.

13.1.6 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **14.1 A CONTRATADA se obriga a:**

14.1.1 Preliminarmente ao início dos serviços, apresentar prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipais expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a **CONTRATADA**, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados.

14.1.2 Dar início à execução dos serviços a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela **CPTM**.

14.1.3 Cumprir as recomendações técnicas da **CPTM**.

14.1.4 Executar o objeto deste contrato em plena conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

14.1.5 Credenciar novos estabelecimentos na região onde existir a necessidade para atendimento aos projetos de expansão da **CPTM**, sempre que solicitado por esta Companhia, devendo ser atendida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pedido efetuado. Em não sendo possível dentro desse prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas para eventuais não credenciamentos que, se não forem aceitas, constituir-se-ão infrações passíveis das penalidades estabelecidas no termo de contrato.

14.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, estabelecimentos credenciados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

14.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados, comunicando, imediatamente, qualquer alteração que vier a ocorrer.

14.1.8 Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade técnica e disponibilizar os créditos nos "cartões eletrônicos / magnéticos" nos prazos e nas quantidades solicitadas.

14.1.9 Entregar os "cartões eletrônicos / magnéticos" em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento das informações cadastrais dos empregados da **CPTM**. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu site as instruções gerais relativas a operação do cartão. Novos locais de entrega, dentro da região metropolitana de São Paulo, poderão ser acrescentados, considerando as necessidades da **CPTM**, sem ônus adicional à mesma.

14.1.10 Assumir os custos de emissão e reemissão de "cartões eletrônicos / magnéticos", quaisquer que sejam os motivos. As segundas vias de cartões deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data

da comunicação formal feita pela **CPTM**, juntamente com os protocolos de recebimento, em duas vias, para comprovação de entrega dos cartões.

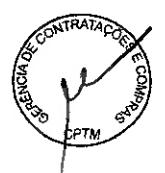
- 14.1.11 Permitir ao beneficiário o controle de saldo do seu "cartão eletrônico / magnético" por meio da internet ou outro meio equivalente.
- 14.1.12 Dispor de um serviço que funcione em horário comercial das 08h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, para atendimento à **CPTM**, por telefone ou meio eletrônico, visando dirimir dúvidas operacionais relativas a envio de massa de dados, pagamento, cartão, saldo, extrato, utilização, entre outros que se fizerem necessários.
- 14.1.13 Exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema em local de fácil visualização.
- 14.1.14 Facilitar a ampla ação da Fiscalização da **CPTM**, promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências que forem apresentadas pela mesma.
- 14.1.15 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, observando a legislação aplicável, especificações e normas técnicas pertinentes.
- 14.1.16 Substituir, em caso de solicitação da **CPTM**, o profissional alocado no contrato em, no máximo, 24 horas da solicitação.
- 14.1.17 Responsabilizar-se pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela **CPTM** para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 14.1.18 Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente instrumento, aos endereços e destinatários indicados pela **CPTM**, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão dos compromissos e obrigações, por parte da **CPTM**.
- 14.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 14.1.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 14.1.21 Manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando as integridades físicas dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização destes.
- 14.1.22 Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 14.1.23 Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 14.1.24 Considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.
- 14.1.25 Possuir quadro de empregados qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.1.26 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.
- 14.1.27 Cientificar a **CPTM** o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 14.1.28 Paralisar, por determinação da **CPTM** ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas, projetos, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.29 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 14.1.30 Obter as devidas autorizações previstas em lei para a prestação do serviço, bem como promover as inscrições e registros necessários a tanto.

## 15. PESSOAL

- 15.1 O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **CPTM** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CPTM** ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 15.2 A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da **CONTRATADA** com



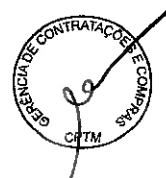
referência aos encargos referidos, não transfere à **CPTM** responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 15.3 Ocorrerem eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, fica esta, obrigada a requerer a exclusão da **CPTM** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 15.4 Na hipótese de a **CPTM** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **CPTM**, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a **CPTM** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a **CONTRATADA**, com a qual, desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 15.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPTM** o registro de todos os empregados ligados ao contrato e deverá obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

## 16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A **CPTM** reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA**, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 16.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 16.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.
- 16.4 A **CONTRATADA** obriga-se a atender as determinações da fiscalização da **CPTM** relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.
- 16.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do contrato antes de serem apropriados, cabendo à **CONTRATADA** tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.
- 16.6 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer ônus para a **CPTM**, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.

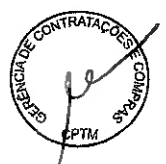
## 17. PENALIDADES



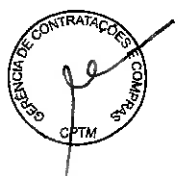
- 17.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 17.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 17.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 17.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 17.1.4 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no subitem anterior;
- 17.1.5 Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do saldo do contrato, em caso desistência ou rescisão do contrato.
- 17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 17.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.5 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 17.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 17.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 9.1.7 deste contrato.

## 18. RESCISÃO

- 18.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;



- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da CPTM;
  - d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
  - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
  - j) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - k) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
  - l) O atraso nos pagamentos devidos pela CPTM, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
  - m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - n) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 18.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela **CONTRATADA**, até a data rescisória, passarão à propriedade da CPTM.
- 18.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CPTM.
- 18.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.



## 19. ALTERAÇÕES

- 19.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 19.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.
- 19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 19.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 19.2.
- 19.5 O presente instrumento poderá ser renovado, desde que observadas as disposições do artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

## 20. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

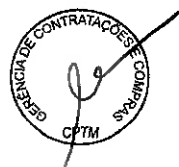
- 20.1 O Objeto do presente contrato é indivisível e deverá ser executado em sua totalidade pela **CONTRATADA**, não sendo admitida a subcontratação.

## 21. GARANTIA TÉCNICA

- 21.1 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela **CONTRATADA** subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela **CPTM**, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.
- 21.2 A **CONTRATADA** responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela **CPTM**.
- 21.3 A garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas, a qualquer tempo, em relação à utilização inadequada de materiais, equipamentos ou mão de obra, de fornecimento e responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 22. PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 22.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, serão entregues à **CPTM**, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.



- 22.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na **CPTM**.
- 22.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela **CPTM**, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.
- 22.3 A documentação técnica apresentada à **CONTRATADA** é de propriedade da **CPTM**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATADA** para outros fins que não os previstos neste contrato. A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.
- 22.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ter entregue à **CPTM**, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

### **23. COMUNICAÇÕES**

- 23.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

**CPTM:**

**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

RUA BOA VISTA, 185 – CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 006721306100

**CONTRATADA:**

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

ALAMEDA ARAGUAIA, 1142 – BLOCO 3 - ALPHAVILLE

BARUERI / SP

CEP: 06455-000

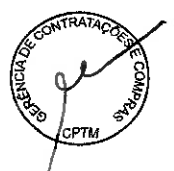
CONTRATO Nº 006721306100

CONTATO: GIOVANA VIEIRA ALVES

TEL/FAX: (11) 3594-2021

E-MAIL: giovana.alves@sodexo.com

- 23.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta,



ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

- 23.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

## 24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 24.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 24.2 O objeto deste contrato será aceito pela **CPTM**, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 24.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela **CONTRATADA**. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a **CONTRATADA** passará à condição de inadimplência perante a **CPTM**.
- 24.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**.

## 25. NOVAÇÃO

- 25.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

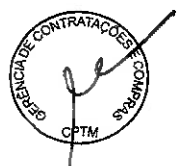
## 26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 26.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

## 27. VINCULAÇÃO

- 27.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0067213061 - REPUBLICAÇÃO e à proposta da **CONTRATADA**.

## 28. FORO




28.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.


E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, *10* de *Agosto* de 2021.


Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

  
GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Diretora Administrativa e Financeira  
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 955.679.681-91  
RG Nº 4019520 – SPTC – GO

  
PEDRO TEGON MORO  
Diretor Presidente  
pedro.moro@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 144.051.718-58  
RG Nº 21.448.592-4

  
IVAN APARECIDO DE SOUZA MORENO  
Gerente de Desenvolvimento Organizacional e  
Recursos Humanos  
ivan.moreno@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 825.990.418-72  
RG Nº 9.710.478

Pela **CONTRATADA**:

  
GIOVANA VIEIRA ALVES  
Gerente Nacional de Mercado Público  
giovana.alves@sodexo.com  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 257.716.538-29  
RG Nº 27.057.528-5

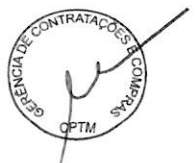
**TESTEMUNHAS:**

CN 006721306100

  
Michele Maia Miranda  
Conselheira Adm. de Mercado Público  
OAB/SP 268445

18

  
Edimilson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo  
Gerência de Contratações e  
Compras - GFC



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067213061 - REPUBLICAÇÃO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento mensal de Vale Refeição e de Vale Alimentação, em cotas e valores definidos na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos, distintos para cada modalidade, de ampla aceitação, destinados aos empregados, alunos aprendizes e estagiários da **CPTM**. Durante a vigência do contrato, deverá ser prevista a possibilidade de redistribuir o valor entre as duas modalidades, mediante opção do empregado, sem que isto implique aumento do custo contratual.

**2. FINALIDADE**

- 2.1. Viabilizar o cumprimento de Cláusula específica do Acordo Coletivo de Trabalho, que determina a concessão de Vale Refeição e de Vale Alimentação.

**3. ESCOPO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1. As informações cadastrais dos beneficiários, necessárias para a viabilização dos fornecimentos mensais contratados, serão fornecidas pela **CPTM** à **CONTRATADA**, em meio magnético, conforme leiaute de arquivos definidos pela **CPTM**.
- 3.2. Caso necessite de adequações do leiaute do arquivo de pedido fornecido pela **CPTM**, para o processamento e atendimento ao objeto contratado, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos ajustes, sem ônus para a **CPTM**.
- 3.3. O sistema da **CONTRATADA** deverá conter mecanismo para recebimento do meio eletrônico, propiciando a identificação dos referidos arquivos dos benefícios Vale Refeição e Vale Alimentação e o seu processamento de forma separada e adequada para cada benefício. Caso haja qualquer erro em sua leitura e este venha a incorrer em despesa, esta não poderá ser repassada à **CPTM**.
- 3.4. A **CPTM** fará solicitação de fornecimento mensal do montante dos créditos, em moeda corrente nacional, a serem carregados nos cartões magnéticos/eletrônicos, no período a ser definido e informado à **CONTRATADA**.
- 3.5. A seu critério, a **CPTM** poderá alterar a quantidade de Vale Refeição e Vale Alimentação prevista, bastando para tanto solicitar por escrito à **CONTRATADA**. Tal alteração não poderá acarretar ônus para a **CPTM**.
- 3.6. A quantidade de cotas ou valor estimado mensalmente poderá variar para mais ou para menos, em face da variação do número de empregados nos quadros da **CPTM**, beneficiários com direito ao Vale Refeição e ao Vale

Alimentação, por conta das Linhas 8-Diamante e 9-Esmeralda, sendo que no período total do contrato o número de beneficiários poderá variar entre 8.500 e 5.500 aproximadamente, números que devem ser considerados para efeito de equação econômico-financeira do contrato, sem que tal avaliação represente alterações passíveis de formalização por instrumento próprio.

- 3.7. A **CONTRATADA** se obriga a atender no prazo de vigência de execução dos serviços as solicitações da **CPTM** de fornecimento de Vale Refeição e de Vale Alimentação com valores diferentes do estipulado neste Termo de Referência, de modo a permitir ajustes do fornecimento e distribuição ao empregado.
- 3.8. O valor mensal do Vale Refeição e do Vale Alimentação poderá ser alterado unilateralmente pela **CPTM**, por força de Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou a seu critério, sem que se alterem as condições de fornecimento inicialmente pactuadas.
- 3.9. A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar a inserção de créditos complementares nos cartões eletrônicos/magnéticos em outros períodos do mês, de acordo com a sua necessidade e conveniência, sem que tal fato implique em custos adicionais à mesma.
- 3.10. Os valores dos créditos solicitados deverão estar disponíveis para serem carregados nos cartões eletrônicos/magnéticos no primeiro dia de cada mês, relativos aos pedidos regulares, e em data a ser definida pela **CPTM**, para atendimento a pedidos complementares, que será informada à **CONTRATADA**, por intermédio de correio eletrônico com a devida antecedência. Qualquer divergência com as quantidades solicitadas será comunicada a **CONTRATADA**, devendo essa providenciar as correções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas em cláusula contratual.
- 3.11. A **CONTRATADA** deverá entregar os cartões eletrônicos/magnéticos de Vale Alimentação e os cartões eletrônicos/magnéticos de Vale Refeição nos pontos de distribuição definidos pela **CPTM**, compreendendo as Estações, Prédios Administrativos e Manutenção (**ANEXO A**), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das informações cadastrais dos empregados da **CPTM**, bem como deverá disponibilizar em seu site as instruções gerais relativas à operação do cartão.
- 3.12. Novos locais de entrega, dentro da região metropolitana de São Paulo, poderão ser acrescentados, considerando as necessidades da **CPTM**, sem ônus adicional à mesma.
- 3.13. Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão, obrigatoriamente, ter senha para segurança quando da sua utilização nos pagamentos das despesas.
- 3.14. A **CONTRATADA** deverá entregar os cartões em envelopes individuais e, havendo número de senha pré-definida, esta deverá estar bloqueada.
- 3.15. A **CONTRATADA** deverá entregar, em cada local, juntamente com os cartões eletrônicos/magnéticos, listagens separadas por posto de trabalho/centros de custo (**ANEXO A**), que permitam à **CPTM** atestar o recebimento dos mesmos, sendo que uma via delas deverá ser encaminhada

para a área de Benefícios da **CPTM**. As informações a serem utilizadas para emissão das aludidas listagens deverão ser extraídas do banco de dados fornecido pela **CPTM** à **CONTRATADA**.

- 3.16. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade técnica e disponibilizar os créditos nos cartões eletrônicos/magnéticos nos prazos e nas quantidades solicitadas.
- 3.17. Caso haja irregularidades nos cartões eletrônicos/magnéticos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação formal feita pela **CPTM**, para providenciar a substituição. Ultrapassado este prazo sem que o problema tenha sido resolvido, e sem que haja justificativa aceitável pela **CPTM**, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no Contrato.
- 3.17.1. Nas ocorrências em que os cartões eletrônicos/magnéticos apresentem problemas que impeçam sua utilização e que não tenha sido causado pelo empregado, a **CONTRATADA** poderá implementar alternativa, inclusive tecnológica, que permita ao empregado da **CPTM** realizar suas compras em caráter de normalidade.
- 3.18. Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão, obrigatoriamente, conter os seguintes dados:
- Razão Social da **CPTM** (a razão social poderá ser abreviada para “**CPTM**”);
  - Nome completo do beneficiário;
  - Número do cartão;
  - Validade do cartão;
  - Orientações gerais em caso de perda/extravio; e
  - Telefone da Central de Atendimento.
- 3.19. Os créditos disponibilizados nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os empregados, em hipótese alguma, sejam prejudicados.
- 3.20. A **CPTM** deverá ter a possibilidade de solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões fornecidos a seus empregados.
- 3.21. Os créditos, não disponibilizados aos empregados para utilização, terão seus valores abatidos na própria fatura em que estiverem sendo cobrados. Na impossibilidade de abatimento na própria fatura, este acontecerá na fatura seguinte.
- 3.22. Todos os valores abatidos serão processados por meio de preenchimento de formulário apropriado, remetido ao empregado da **CONTRATADA**, designado por escrito para essa finalidade, o qual deverá conferir as

deduções processadas, não se aceitando reclamações posteriores.

- 3.23. A **CPTM** em hipótese alguma tolerará problemas que venham a ocorrer com relação à carga mensal dos créditos a que seus empregados têm direito, devendo o montante solicitado estar disponível na data preestabelecida.
- 3.24. Os custos de emissão e reemissão de cartões eletrônicos/magnéticos, quaisquer que sejam os motivos, serão assumidos pela **CONTRATADA**. As segundas vias de cartões deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação formal feita pela **CPTM**, juntamente com os protocolos de recebimento, em duas vias, para comprovação de entrega dos cartões. Na emissão da 2ª via do cartão o saldo remanescente, quando houver, deverá estar disponível para utilização após o desbloqueio do novo cartão.
- 3.25. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, 24 (vinte e quatro) horas, via telefone e web, com registro de protocolo de atendimento, que resolva diretamente com os empregados da **CPTM** problemas relacionados à utilização do benefício (exemplo: cartão bloqueado, inoperante, perdido, senha inválida, roubo etc).
- 3.26. A **CONTRATADA** deverá permitir ao empregado o controle do seu saldo por meio da internet ou outro meio equivalente.
- 3.27. Permitir que a **CPTM** efetue consulta “online” no site da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, de saldos, extratos, utilizações mensais pelo empregado, rede de estabelecimentos credenciados atualizada para consulta, bem como deverá dar todo suporte técnico para a solução de eventuais problemas constatados pela **CPTM** e esclarecimentos necessários relativos ao período por ela pesquisado.
- 3.28. Ao término da vigência do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias para que o empregado/estagiário possa utilizá-lo. Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido à **CPTM**, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 dias.
- 3.29. A **CONTRATADA** deverá dispor de um serviço que funcione em horário comercial das 08h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, para atendimento à **CPTM**, por telefone ou meio eletrônico, visando dirimir dúvidas operacionais relativas a: envio de massa de dados, pagamento, cartão, saldo, extrato, utilização entre outros que se fizerem necessários.
- 3.30. A **CONTRATADA** deverá facilitar ampla ação da Fiscalização da **CPTM**, promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atender, prontamente, observações e exigências que forem apresentadas.
- 3.31. A **CONTRATADA** deverá confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, observando a legislação aplicável, especificações e normas técnicas pertinentes.

- 3.32. A **CONTRATADA** deverá substituir, em caso de solicitação da **CPTM**, o profissional alocado no contrato em, no máximo, 24 horas da solicitação.
- 3.33. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios oriundos do atendimento do serviço contratado, nos moldes solicitados pela **CPTM**, como cartões emitidos, reemitidos, utilizações dos créditos disponibilizados e outros sempre que solicitados.
- 4. REDE DE CREDENCIADOS**
- 4.1. Entende-se por rede de credenciados os estabelecimentos que estejam efetivamente sendo reembolsados e, portanto, aptos a aceitar o pagamento das despesas, mediante a apresentação de cartão eletrônico/magnético.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos credenciados, comunicando, imediatamente, qualquer alteração que vier a ocorrer.
- 4.3. Os estabelecimentos credenciados deverão atender o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 4.4. Na relação de estabelecimentos deverão constar as informações de cada estabelecimento, quais sejam: razão social completa, nome fantasia, quando for o caso, tipo e/ou natureza do serviço prestado, endereço completo, CEP, bairro, cidade, telefone, indicando o subtotal por ponto de localização, assim como o total.
- 4.5. Conforme estabelece o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, para o Vale Refeição, os estabelecimentos credenciados ativos deverão ser, exclusivamente, aqueles especializados no oferecimento de refeições, aptos ao fornecimento de refeições prontas, de primeira qualidade e preparadas dentro dos melhores padrões de qualidade, higiene e saúde, exigidos pela legislação específica. E, para o Vale Alimentação, deverão ser, exclusivamente, aqueles especializados na comercialização de gêneros alimentícios, observando as condições de higiene e saúde.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá assumir de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados aos sistemas de Vale Refeição e de Vale Alimentação, rigorosamente nos prazos e condições pactuadas.
- 4.7. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela fiscalização dos estabelecimentos credenciados.
- 4.8. A **CPTM** solicitará, sempre que julgar necessário, o credenciamento de novos estabelecimentos na região onde existir a necessidade para atendimento aos empregados e aos projetos de expansão da **CPTM**, devendo ser atendida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pedido efetuado. Em não sendo possível dentro desse prazo, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativas para eventuais não credenciamentos que, se não forem aceitas, fica a **CONTRATADA** sujeita às

penalidades previstas no Contrato.

## 5. DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA REDE CREDENCIADA

- 5.1. Para a definição das quantidades mínimas de estabelecimentos credenciados levou-se em consideração as regiões metropolitanas de São Paulo e Grande São Paulo, por onde circulam os trens da CPTM (**ANEXO B**). Independentemente das quantidades mínimas, a rede credenciada também deverá atender a distribuição de empregados por município (**ANEXO C**).
- 5.2. Manter, durante a vigência do contrato, estabelecimentos credenciados ativos próximos das estações ferroviárias nas diversas linhas do sistema operado pela CPTM.

## 5.3. VALE-REFEIÇÃO

- 5.3.1. A relação da rede de credenciados ativos deverá conter um total de, no mínimo, 6.100 (seis mil e cem) estabelecimentos credenciados, ativos no município de São Paulo e Grande São Paulo, nos locais abrangidos pela malha ferroviária das linhas da CPTM (**ANEXO B**), bem como deverá ter, no mínimo, 50% de estabelecimentos credenciados e ativos em pelo menos 1 (uma) praça de alimentação dos Shoppings Centers, incluindo as grandes redes de fast foods, de cada uma das regiões do município de São Paulo e Grande São Paulo, interior e Baixada Santista. Com a quarentena restringindo as saídas de casa e dos ambientes de trabalho, grande número de empresas tem aderido ao trabalho remoto e, conseqüentemente, a quantidade de pessoas comprando alimento por aplicativos e sites aumentou consideravelmente. Visando ao atendimento dos beneficiários, a **CONTRATADA** deverá dispor de convênio(s) / parceria(s) com no mínimo 01 (uma) plataforma (aplicativo) de entrega de refeições prontas (delivery) ou para pagamento em site (página na internet), tais como: Ifood, Rappi, Uber Eats, etc. (refeições).

## 5.4. VALE-ALIMENTAÇÃO

- 5.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar de imediato à **CPTM** e manter um elenco mínimo de 2.000 (dois mil) estabelecimentos credenciados ativos, localizados nas diversas regiões da Capital (Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro), região metropolitana da Grande São Paulo, Interior e Baixada Santista, atendendo o **ANEXO C**, especializados na comercialização de gêneros alimentícios, incluindo necessariamente:

- No mínimo, 03 (três) redes de hipermercados distintas;

Obs: O termo "hipermercado" é válido segundo a definição da Associação Brasileira de Supermercados - ABRAS.

- No mínimo, 03 (três) supermercados distintos;
- No mínimo, 02 (dois) açougues distintos fora das dependências de hipermercados e supermercados;
- No mínimo 05 (cinco) hortifrutigranjeiros distintos fora das dependências de hipermercados e supermercados;
- No mínimo 01 (um) estabelecimento comercial das seguintes categorias:
  - ✓ Supermercado de médio e pequeno porte;
  - ✓ Outros estabelecimentos como avícola, mercearia etc.

5.4.2. As quantidades mínimas dos itens acima se referem a cada região da Capital e as cidades enumeradas no **ANEXO C**. Caso alguma cidade não tenha infraestrutura que permita apresentar o número mínimo de determinado estabelecimento, a **CONTRATADA** deverá viabilizar alternativas com outros credenciados para atender a demanda. É imprescindível que os beneficiários tenham opções para utilização do vale-alimentação o mais próximo de suas residências e atendimento às suas necessidades.

## 6. PRAZO

- 6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) meses, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM em até 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo de aditamento
- 6.2. A **CONTRATADA** efetuará o fornecimento mensal de Vale Refeição com expectativa a partir de setembro/2021; com expectativa a partir de novembro/2021, a **CONTRATADA** efetuará o fornecimento mensal de Vale Refeição e de Vale Alimentação, em cotas e valores definidos na forma de créditos em cartões eletrônicos / magnéticos, de acordo com as **ALTERNATIVAS DE DISTRIBUIÇÃO** especificadas a seguir neste Termo de Referência, mediante opção dos empregados e alunos aprendizes.

## 7. DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE EMPREGADOS, ALUNOS E ESTAGIÁRIOS (ESTIMATIVA)

### Dimensionamento de Necessidades - Estimativa

Beneficiários	Efetivo Mensal Estimado	VALE REFEIÇÃO		VALE ALIMENTAÇÃO		TOTAL PARA 30 MESES
		(*) Vlr. Unid/m	Vlr. Mensal (A)	(*) Vlr. Unid/m	Vlr. Mensal (B)	(**) Vlr. Total Estimado (A) x 30 meses + (B) x 28 meses
Empregados	7.839	850,80	6.669.421,20	368,72	2.890.396,08	281.013.726,24
Alunos Aprendizes	161	850,80	136.978,80	368,72	59.363,92	5.771.553,76
Estagiários NOVOTEC	150	850,80	127.620,00	0,00	0,00	3.828.600,00
Estagiários CIEE	288	850,80	245.030,40	0,00	0,00	7.350.912,00
	<b>8.438</b>		<b>7.179.050,40</b>		<b>2.949.760,00</b>	<b>297.964.792,00</b>

(\*) Valores referentes ACT 2019/2020.

(\*\*) No cálculo do valor total, considerando o prazo de 30 meses previsto, para os serviços de Vale Alimentação foi considerado o período total de 28 meses, tendo em vista que o fornecimento desse serviço somente ocorrerá a partir de novembro/2021, totalizando 28 meses. A CONTRATADA efetuará o fornecimento mensal de Vale Refeição **com expectativa** a partir de setembro/2021; com expectativa a partir de novembro/2021, a CONTRATADA efetuará o fornecimento mensal de Vale Refeição e de Vale Alimentação.

## 8. ALTERNATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

- 8.1. Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, observando o intervalo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de início da Ordem de Serviço – OS, a distribuição de valores será com base na alternativa A.

ALTERNATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (EMPREGADOS E ALUNOS APRENDIZES)				
		ALIMENTAÇÃO	REFEIÇÃO	TOTAL
A	Percentual	30%	70%	100%
	Valor	368,72	850,80	1.219,52
B	Percentual	50%	50%	100%
	Valor	609,76	609,76	1.219,52
C	Percentual	70%	30%	100%
	Valor	850,80	368,72	1.219,52

- 8.2. A opção poderá ser alterada somente a cada 6 (seis) meses, de acordo com as alternativas acima.
- 8.3. Os valores destinados para cada empregado/beneficiário serão informados à **CONTRATADA**, mensalmente, por meio eletrônico, distribuídos entre os dois benefícios.

- 8.4. Empregados e alunos aprendizes admitidos durante o período de vigência da opção de recebimento dos benefícios serão enquadrados, automaticamente, na Alternativa "A".
- 8.5. As alternativas acima não se aplicam aos estagiários, que receberão, integralmente, os valores mensais totais de suas respectivas cotas na forma de créditos nos cartões eletrônicos / magnéticos.

## 9. ANEXOS

- ANEXO A -** Posto de Trabalho / Posto de Entrega;
- ANEXO B -** Mapa do Transporte Metropolitano / Número mínimo de estabelecimentos credenciados;
- ANEXO C -** Relação de empregados por cidade; e
- ANEXO D -** Cronograma Físico-Financeiro.

**ANEXO A**  
Posto de Trabalho / Posto de Entrega

## Relação por Posto

Posto	Endereço	Nº	Compl.	Município	Bairro	CEP	UF	Responsável
AB	RUA GENERAL MANOEL AZAMBUJA	55	PROX OF ALTINO	OSASCO	PRES. ALTINO	08010160	SP	NILSONSPEGLIS
A1	RUA GENERAL MANOEL AZAMBUJA	55	OFICINA ALTINO	OSASCO	PRES ALTINO	08010160	SP	ROSANGELA SPAKAUSKAS
A2	RUA GENERAL MANOEL AZAMBUJA	55	PROX OF ALTINO	OSASCO	PRES ALTINO	08010160	SP	MILTON JOSE NELIO
A3	RUA GENERAL MANOEL AZAMBUJA	55	OFICINA ALTINO	OSASCO	PRES ALTINO	08010160	SP	EDUARDO BENEVIDES
A4	RUA GENERAL MANOEL AZAMBUJA	55	OF ALTINO	OSASCO	PRES ALTINO	08010160	SP	DJANIRO F COSTA
A8	RUA GENERAL MANOEL AZAMBUJA	55	OF ALTINO	OSASCO	PRES. ALTINO	08010160	SP	OSLEI/RONALDO
A9	RUA GENERAL AZAMBUJA BRILHANTE	55	SEGURANCA	OSASCO	PRES. ALTINO	08010160	SP	ADALBERTO/DANIEL
BR	PRACA AGENTE CICERO	S/N	ANTIGO PREDIO CCO - BRAS	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	ELIANA
BZ	RUA BRESSER	1933	OFICINA ENG SP	SÃO PAULO	BRESSER	03164160	SP	SIDNEI
B1	PRACA AGENTE CICERO	S/N	ESTACAO BRAS	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
B2	PRACA AGENTE CICERO	S/N	ESTACAO BRAS	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	MARILDAIELOY
B3	PRACA AGENTE CICERO	S/N	PRED NOVO	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	CESAR/ADRIANO
B4	PRACA AGENTE CICERO	S/N	CCO NOVO BRAS	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	CELSD BRAGA DEISE
B5	PRACA AGENTE CICERO	S/N	SECRET SALA 15	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	SIDNEY/BERNARDINO
B6	RUA DR. ALMEIDA LIMA	270	SEGURANCA TRAB	SÃO PAULO	BRAS	03046010	SP	GENESIO
B7	PRACA AGENTE CICERO	S/N	1 AND S/20 EST BRAS	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	MARILDAIELOY
B8	PRACA AGENTE CICERO	S/N	ESTACAO BRAS	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	MATIAS FERROVIVO FRE
B9	PRACA AGENTE CICERO	S/N	1 ANDAR SALA 29 EST BRAS	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	ROSELI PERDIZ
CP	RUA BOA VISTA	185	9 ANDAR	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	ROSIMARI BRANCO
C2	RUA MARIO DE ANDRADE	684	ESTACAO BARRA FUNDA-AT USUARIO	SÃO PAULO	BARRA FUNDA	01154060	SP	ELIETE
C3	RUA MARIO DE ANDRADE	684	ESTACAO B FUNDA - EQ SEGURANCA	SÃO PAULO	BARRA FUNDA	01154060	SP	ADELMO
C4	RUA MARIO DE ANDRADE	684	EST B FUNDA ESCALA.MAQ BIC	SÃO PAULO	BARRA FUNDA	01154060	SP	ALACIEL
D1	PRACA AGENTE CICERO	S/N	1 AND S/20 - EST BRAS	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	EDNALVA
D2	PRACA AGENTE CICERO	S/N	TÉRREO	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	VALERIA
GA	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	1 ANDAR	OSASCO	PRES ALTINO	06213040	SP	ANGELICA/ENG MACHADO
GB	PRACA AGENTE CICERO	S/N	ANTIGO PREDIO CCO	SÃO PAULO	BRAS	03002010	SP	LUIZ ROBERTO OLIVEIR
GC	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	3 ANDAR	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	ANDREAMARCIA BATIST
GE	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	3 AND	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	CLAUDIA MORAES
GG	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	2 AND - lado esquerdo	PRES. ALTINO	OSASCO	06213040	SP	RENATA F CAMILO
GH	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	4 AND PRED ADM	OSASCO	PRES ALTINO	06213040	SP	GILDA MAYSA CESAR
GI	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	3º ANDAR - LADO DIREITO	OSASCO	PRES ALTINO	06213040	SP	TATIANA FURTADO
G0	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	3 ANDAR - PRED ADM	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	HELOISA
G1	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	LABORATORIO	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	ENG DIMAR/ALEXANDRE
G2	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	2 ANDAR	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	VALQUIRIA MACIESSA
G5	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	1 ANDAR SALA 1	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	ANDREA SCUDELER
G6	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	4 ANDAR	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	ANDREA FERZIN
G7	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	2 ANDAR	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	SOLANGE / LUCIANO T
G8	RUA ZUMA DE SA FERNANDES	360	1 ANDAR	OSASCO	PRES. ALTINO	06213040	SP	ROSANA
J1	PRACA DA LUZ	1	CCO - PLATAFORMA 4	SÃO PAULO	LUZ	01120010	SP	OSCAR
J3	PRACA DA LUZ	1	PLATAFORMA 4, PROX CCO	SÃO PAULO	LUZ	01120010	SP	CELSD/EDSON/CLAUDINO



# Relação por Posto

Posto	Endereço	Nº	Compl.	Município	Bairro	CEP	UF	Responsável
J4	PCA DA LUZ	1	PLATAFORMA 4, GERENCIA	SÃO PAULO	LUZ	01120010	SP	REGINA VIEIRA
L5	PCA DA LUZ	1	ESTACAO LUZ	SÃO PAULO	LUZ	01120010	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
MM	AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES	200	ADMINISTRACAO MATERIAIS	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	CAMILA /JENG ODAIR
MP	PRACA DA REPUBLICA	128	6º ANDAR	SÃO PAULO	CENTRO	01045000	SP	MARILENE VITURINA
MR	AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES	200	DEPTO.MATERIAL	SÃO PAULO	VILA ANANTACIO	05092040	SP	CRISTIANE ALINE MEND
MS	AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES	200	SERVIÇOS GERAIS	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	AGENOR / DEBORA
MD	AV. RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	200	ANTIGO PREDIO 11 RESIDENCIA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	NATHALIA TEREZIN
M1	AV. RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	200	ABRIGO LAPA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	MARIA MAGELA
M2	AV. RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	200	ANTIGO PREDIO I RESIDENCIA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	MARCOS/ERENILDO
M3	AV. RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	200	ABRIGO LAPA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	WASHINGTON/GERSON
M4	AV RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	200	OFICINA UJA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	LUCIANO JESUS
M5	AV. RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	200	ANTIGA UJA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	ENG DIMAR
M7	AV RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	200	ABRIGO LAPA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	MARIA MAGELA/ JUAREZ
M8	AV RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	200	ABRIGO LAPA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	FERNANDO JOAO PAULO
M9	AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES	200	ABRIGO LAPA	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	MARIA MAGELA/RAIMUND
OS	RUA BOA VISTA	175	3 AND BL B - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	PAULO S FREITAS
PA	RUA BOA VISTA	175	7 AND BL A	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	KELLY SOUSA
PC	RUA BOA VISTA	175	2 AND BL B - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	IVANETE DA SILVA
PD	RUA BOA VISTA	175	2 AND BL A - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	BRUNA ALVES
PE	RUA BOA VISTA	133	8 AND - BLOCO A - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	ELIANE
PG	RUA BOA VISTA	84	2º ANDAR - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	SOFIA
PH	RUA BOA VISTA	175	10 AND BL A - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	EDUARDO ROMBOLLI
PO	RUA BOA VISTA	175	7 AN BL A CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	ALFREDO MAURICIO
PR	RUA BOA VISTA	175	9 AN/BL A - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	ANA MARIA / LEILA
PV	RUA BOA VISTA	84	9º ANDAR - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	GERSON
P1	RUA BOA VISTA	175	8 AN BL A CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014000	SP	MARIO HIRATA
P3	RUA BOA VISTA	175	10 AN/BL A - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	LUCIA MITIKO/RACHEL
P4	RUA BOA VISTA	175	6 AN/BL A - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	LUCIANA
P5	RUA BOA VISTA	175	10 AN/BL A - CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	VAGNER ARAUCLAUDIA
P6	RUA BOA VISTA	175	6 AN/BL A	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	NORIVAL FORTUNATO
P7	RUA BOA VISTA	175	7 AN/BL A	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	LENAR B J PAREDES
P8	RUA BOA VISTA	162	4º andar	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	KATIA OLIVEIRA
R1	RUA BOA VISTA	162	4º ANDAR	SÃO PAULO	CENTRO	01014000	SP	SALVADOR RISAFFE
R2	AV RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	1000	2 PREDIO ESCOLA SENAI-TERREO	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	01014000	SP	SERGIO IVAILDE
R6	AV RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES	1000	1 PREDIO SENAI TERREO	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05092040	SP	HILDA
S1	RUA MAUA	147	CPTM	SÃO PAULO	SANTA IFIGENIA	01028000	SP	JURANDIR REIS
S2	RUA MAUA	147	CPTM	SÃO PAULO	SANTA IFIGENIA	01028000	SP	BRUNO ZAMBRANO
T1	RUA BOA VISTA	175	8 AND BL A	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	ISAIAS
T3	RUA BOA VISTA	175	4 AND BL B	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	MONICA
T4	RUA BOA VISTA	175	8 AND BL A CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	MARINA DOUGLAS
T5	RUA BOA VISTA	175	3 AND BL A CPTM	SÃO PAULO	CENTRO	01014001	SP	ELIDA
01	AV SANTA MARINA	S/N	ESTACAO AGUA BRANCA	SÃO PAULO	AGUA BRANCA	05036000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR



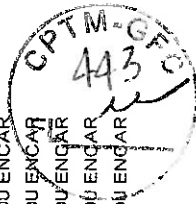
## Relação por Posto

Posto	Endereço	Nº	Compl.	Município	Bairro	CEP	UF	Responsável
02	PCA.COMEND SOUSA CRUZ	S/N	ESTACAO VILA CLARICE	SÃO PAULO	JARAGUA	05174410	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
03	RUA FELICIO PEREIRA PINTO	S/N	ESTACAO CAMPO LIMP	CAMPO LIMPO PAULISTA	CENTRO	13230000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
04	RUA PLINIO SCHMIDT	307	ESTACAO AUTODROMO	SÃO PAULO	JARDIM SATELITE	04815130	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
05	AV BRASIL	S/N	ESTACAO POA	POA	CENTRO	08561000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
06	AV. BRASIL	1441	ESTACAO CALMON VIANA	POA	CALMON VIANA	08560010	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
07	AV. DA PAZ	S/N	ESTACAO UTINGA	SANTO ANDRE	UTINGA	09220310	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
08	AV. DOS AUTONOMISTAS	5100	ESTACAO COMANDANTE SAMPAIO	OSASCO	COMTE SAMPAIO	06194060	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
09	AV. AUTONOMISTAS	S/N	ESTACAO G.MCOSTA	OSASCO	VILA QUITAUNA	06194060	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
10	AV. DR ASSIS RIBEIRO	2000	ESTACAO C.E.MATARAZZO	SÃO PAULO	ERMELINO MATARAZZO	03827000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
11	AV. DR SYLVIO DE CAMPOS	S/N	ESTACAO PERUS	SÃO PAULO	PERUS	05204000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
12	AV. EL DORADO	S/N	ESTACAO MANDEL FEIO	ITAQUAQUECETUBA	ENG MANOEL FEIO	08577020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
13	AV GIOVANNI BONONCINI	77	ESTACAO GRAJAU	SÃO PAULO	JD EDDA	04843020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
14	AV. DR ASSIS RIBEIRO	169	ESTACAO GOULART	SÃO PAULO	ENG GOULART	03717001	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
15	AV. GRUPO BANDEIRANTES	S/N	ESTACAO JARDIM BELVAL	BARUERI	JARDIM BELVAL	06420150	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
16	AV. ISRAEL	S/N	ESTACAO BALTAZAR FIDELIS	FRANCO DA ROCHA	BALTAZAR FIDELI	07847200	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
17	AV. NACOES UNIDAS	1390	ESTACAO CEASA	SÃO PAULO	VILA LEOPOLDINA	05310000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
18	AV. NACOES UNIDAS	6129	ESTACAO JAGUARE	SÃO PAULO	JAGUARE	05477000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
19	AV. NACOES UNIDAS	5701	ESTACAO PINHEIROS	SÃO PAULO	PINHEIROS	05477000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
20	AV. NACOES UNIDAS	302	ESTACAO C.UNIVERSITARIA	SÃO PAULO	ALTO DE PINHEIROS	05477000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
21	AV DAS NAÇÕES UNIDAS - ALTURA DO Nº	18600	EST SANTO AMARO	SÃO PAULO	JARDIM PROMISSA	04795000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
22	RUA JOSE ALVARES MOREIRA	S/N	ESTACAO JARDIM ROMANO	SÃO PAULO	ITAIM PAULISTA	08111590	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
23	AV. PRESIDENTE WILSON	3473	ESTACAO IPIRANGA	SÃO PAULO	IPIRANGA	04220000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
24	AV. PRESIDENTE WILSON	483	ESTACAO MOOCA	SÃO PAULO	MOOCA	03107000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
25	AV. PROF ALVARO PAVAN	S/N	ESTACAO ESTUDANTES	MOGILAR	MOGILAR	08780430	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
26	AV. ATLANTICA	S/N	ESTACAO E CARDOSO	ITAPEVI	ENG. CARDOSO	06693240	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
27	AV. RIO BRANCO	S/N	ESTACAO MAUA	MAUA	CENTRO	09310110	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
28	AV. SALVADOR MEDEIROS	451	ESTACAO SAO MIGUEL	SÃO PAULO	CENTRO	08010020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
29	AV. PRES TANCREDO NEVES	746	EST ITAQUAQUECETUBA	SÃO PAULO	CENTRO	08571000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
30	ESTRDE TAIPAS	S/N	ESTACAO JARAGUA	SÃO PAULO	JARAGUA	02991000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
31	RUA D TANCREDO ALMEIDA NEVES	S/N	KM 34 CAIEIRAS	CAIEIRAS	CENTRO - CAIEIRAS	07700000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
32	PCA.SAO JOAO BATISTA	30	ESTACAO BARUERI	BARUERI	CENTRO	06401070	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
33	PAR ANTONIO JOAO	20	ESTACAO ANTONIO JOAO	BARUERI	ANTONIO JOAO	06447000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
34	PRACA JOSE MARUN ATALLA	S/N	ESTACAO PREFEITO SALADINO	SANTO ANDRE	SANTA TEREZINHA	09210550	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
35	PCA.DA INDEPENDENCIA	S/N	ESTACAO FERRAZ VASCONCELOS	FERRAZ VASCONCELOS	CENTRO	08590010	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
36	PCA.MAUJA	S/N	ESTACAO JUNDIAI	JUNDIAI	VILA ARENS	13201729	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
37	PCA.SACADURA CABRAL	S/N	ESTACAO MOGI	MOGILAS CRUZES	CENTRO	08710450	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
38	PCA.ANTONIO MENCK	S/N	ESTACAO OSASCO	OSASCO	CENTRO	06093090	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
39	PCA.ANTONIO RAPOSO TAVARES	S/N	ESTACAO QUITAUNA	OSASCO	QUITAUNA	06194140	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
40	PCA.JULIO PRESTES	148	ESTACAO JULIO PRESTES	SÃO PAULO	BOM RETIRO	01218020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
41	RUA AMALIA SESTINI	S/N	ESTACAO F.ROCHA	FRANCO DA ROCHA	CENTRO	07802260	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
42	RUA ANTONIO FERREZ	S/N	ESTACAO VARZEA PAUL	VARZEA PAULISTA	CENTRO	13220020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
43	RUA BELA VISTA	S/N	ESTACAO BOTUJURU	CAMPO LIMPO PAULISTA	BOTUJURU	13238200	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR

CPTM  
443

## Relação por Posto

Posto	Endereço	Nº	Compl.	Município	Bairro	CEP	UF	Responsável
44	RUA JERONIMO C GARCIA	S/N	ESTACAO FRANCISCO MORATO	FRANCISCO MORATO	CENTRO	07901000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
45	RUA JOSE PERES CAMPELO	S/N	ESTACAO PIQUERI	SÃO PAULO	PIQUERI	02913090	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
46	RUA ABILIO MENDES	8	EST PRESIDENTE ALTINO	OSASCO	PRES ALTINO	06210020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
47	RUA PE MANUEL NOBREGA	S/N	ESTACAO CAPUAVA	MAUA	CAPUAVA	09320310	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
48	AV. ANCHIETA	S/N	ESTACAO BRAS CUBAS	MOGI DAS CRUZES	BRAS CUBAS	08740080	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
49	RUA AUREA MARTINS DOS ANJOS	S/N	ESTACAO MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	JUNDAIPEBA	08750530	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
50	AV ASSIS RIBEIRO	6081	ESTACAO USP LESTE	SÃO PAULO	COMENDADOR ERMELINO	03827000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
51	AV. BRASIL	S/N	ESTACAO GUAPITUBA	MAUA	PQ DAS AMERICAS	09351000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
52	RUA SAO GONCALO DAS PEDRAS	1200	ESTACAO JARDIM HELENA	SÃO PAULO	VILA MARA	08081000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
54	RUA CAP JOSE GALO	S/N	ESTACAO RIBEIRAO PIRES	RIBEIRAO PIRES	CENTRO	09400080	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
55	RUA CATIGUA	S/N	ESTACAO TATUAPE	SÃO PAULO	TATUAPE	03065030	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
56	RUA FLORENVILLE	78	ESTACAO SOCORRO	SÃO PAULO	SANTO AMARO	04745080	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
57	AV. DEP EMILIO CARLOS	900	ESTACAO S. TEREZA	CARAPICUIBA	SANTA TEREZINHA	06310160	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
58	RUA DOS CAMARÕES	S/N	ESTACAO PIRITUBA	SÃO PAULO	PIRITUBA	05140020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
59	RUA FERNAO DIAS PAES LEME	S/N	ESTACAO BARUERI	BARUERI	JARDIM SILVEIRA	06433190	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
60	RUA FRANCISCO JOSE LONGO	402	ESTACAO JANDIRA	JANDIRA	SAGRADO CORACAO	06608275	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
61	AV. DO CONTORNO	60	ESTACAO ITAQUERA	SÃO PAULO	VILA CAMPANELA	08220380	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
62	RUA GUAICURUS	1438	ESTACAO LAPA	SÃO PAULO	LAPA	05033002	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
63	ESTRUGUILHERME PINTO MONTEIRO	S/N	ESTACAO RIO GRANDE SERRA	RIO GRANDE DA SERRA	CENTRO	09450000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
64	RUA ITAMBE	40	ESTACAO SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	CENTRO	09015300	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
65	RUA JOAO BALHESTEIRO	50	ESTACAO JANDIRA	JANDIRA	CENTRO	06600020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
66	RUA JOAO TIBERICA	S/N	ESTACAO DOMINGOS DE MORAES	SÃO PAULO	VILA ANASTACIO	05077000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
67	RUA MARIO DE ANDRADE	684	ESTACAO BARRA FUNDA	SÃO PAULO	BARRA FUNDA	01154060	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
68	RUA MAJOR PALADINO	8	ESTACAO LEOPOLDINA	SÃO PAULO	VILA LEOPOLDINA	05307000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
69	RUA MAJOR PINHEIRO FROES	55	ESTACAO SUZANO	SUZANO	CENTRO	08680000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
70	RUA JEQUITUBA	S/N	ESTACAO INTERLADOS	SÃO PAULO	PQ AMERICA	04822000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
72	RUA MAX ZENDRON	S/N	ESTACAO CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	CENTRO	06310180	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
73	RUA OCTALLES M FERREIRA	391	ESTACAO JURUBATU	SÃO PAULO	JURUBATUBA	04696010	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
75	RUA JOAO PIRES OLIVEIRA	51	ESTACAO ITAPEVI	ITAPEVI	CENTRO	06694010	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
76	RUA RAFAEL CORREA DA SILVA	13	EST ITAIM PAULISTA	SÃO PAULO	VILA AIMORE	08190000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
77	RUA RIO DE JANEIRO	S/N	ESTACAO ARACARE	ITAQUAQUECETUBA	RANCHO GRANDE	08572610	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
78	RUA SALVADOR GIANETTI	S/N	ESTACAO GUAIANAZES	SÃO PAULO	VILA LOURDES	08471000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
79	RUA SERAFIM CONSTANTINO	51	ESTACAO SAO CAETANO	SÃO CAETANO	CENTRO	09510220	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
80	RUA GUAMIRANGA	600	ESTACAO TAMANDUATEI	SÃO PAULO	PIRANGA	04220020	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
81	RUA WILLIAM SPEERS	S/N	ESTACAO LAPA	SÃO PAULO	LAPA	05065010	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
82	AV JANIO QUADROS	1200	ESTACAO ANTONIO GIANETTI	FERRAZ VASCONCELOS	PQ SAO FRANCISC	08526000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
84	RUA SABBADO D ANGELO	1024	ESTACAO DOM BOSCO	SÃO PAULO	ITAQUERA	08210790	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
85	AV NAGIB FARAH MALUF	1500	ESTACAO J BONIFACIO	SÃO PAULO	COHAS JOSE BONI	08253015	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
89	RUA OFELIA	255	ESTACAO REBOUCAS	SÃO PAULO	PINHEIROS	05423110	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
90	RUA PROF ARTUR RAMOS	787	EST CIDADE JARDIM	SÃO PAULO	PINHEIROS	01454011	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
91	AV NACOES UNIDAS	10900	ESTACAO VILA OLIMPIA	SÃO PAULO	VILA OLIMPIA	04578000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
92	RUA GUILHERME B MELO	117	ESTACAO BERRINI	SÃO PAULO	ITAIM BIBI	04571160	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR



## Relação por Posto

Posto	Endereço	Nº	Compl.	Município	Bairro	CEP	UF	Responsável
93	AV NACOES UNIDAS	1471	ESTACAO MORUMBI	SAO PAULO	ITAIM BIBI	04794000	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
94	RUA ALEXANDRE DUMAS	4403	ESTACAO GRANJA JULIETA	SAO PAULO	CHACARA STO ANT	04717004	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
95	RUA FRANCISCO DA CUNHA MENEZES	1066	ESTACAO VILA AUIRORA	JARAGUA	JARAGUA	05185200	SP	CHEFE GERAL OU ENCAR
96	AVENIDA NATALIA ZARIF	460	JARDIM SAO GERALDO	GUARULHOS	PQ INDUSTRIAL CUMBICA	07140040	SP	CHEFE DA ESTACAO
97	AVENIDA MARGINAL DO RIO BAQUIRIVU	3300	PARQUE CECAP	GUARULHOS	PQ CECAP	07172490	SP	CHEFE GERAL DA ESTAC



OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
01...	COMPANHIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM	CP	1735	CPTM
0101...	COMPANHIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM	R6	1	CPTM
0101.100.0.000	PRESIDENCIA	PR	2	PR
0101.101.0.000	ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	PR	6	ARA
0101.103.0.000	ASSESSORIA DE CONCESSOES E PARCERIAS	T3	8	ARC
0101.104.0.000	ASSESSORIA DE GESTAO ESTRATEGICA EMPRESARIAL	PR	17	ARE
0101.106.0.000	OUIDORIA	PA	19	DROV
0101.109.0.000	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	PA	2183	DRAU
0101.110.0.000	GERENCIA GERAL DE GOVERNANÇA E QUALIDADE EMPRESARIAL	T3	1697	GRE
0101.120.0.000	GERENCIA JURIDICA	T5	41	GRJ
0101.121.0.000	DEPTO JURIDICO CONSULTIVO E PREVENTIVO	T5	42	DRJP
0101.122.0.000	DEPTO JURIDICO CONTENCIOSO	T5	43	DRJC
0101.123.0.000	DEPTO JURID CONT TRABALHISTA	T5	44	DRJT
0101.125.0.000	DEPTO JURIDICO CRIMINAL E DE PROCEDIMENTOS INQUISITIVO	T5	2213	DRJI
0101.130.0.000	GERENCIA AUDITORIA	PV	45	GRA
0101.140.0.000	GERENCIA DE MARKETING E COMUNICACAO	T3	1698	GRM
0101.141.0.000	DEPARTAMENTO DE MARKETING	T3	1700	DRMK
0101.141.0.100	EQUIPE DE COMUNICACAO INTERNA	T3	2214	DRMK
0101.141.0.200	EQUIPE DE CRIACAO	T3	2215	DRMK
0101.141.0.300	EQUIPE DE EVENTOS	T3	2216	DRMK
0101.141.0.400	EQUIPE DE REDES SOCIAIS	T3	2217	DRMK
0101.142.0.000	DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM O PASSAGEIRO	C2	1704	DRMP
0101.143.0.000	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	T3	21124	DRMI
0101.150.0.000	GERENCIA DE CUSTOS REFERENCIAIS	PG	54	GRC
0101.153.0.000	DEPARTAMENTO DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS E FORMACAO I	PG	2184	DRCC
0101.154.0.000	DEPARTAMENTO DE CUSTOS DE SISTEMAS E SERVICOS	PG	2185	DRCS
0101.160.0.000	GERENCIA DE CONFORMIDADE, CONTROLES INTERNOS E GE	P7	68	GRI
0101.161.0.000	DEPARTAMENTO DE CONFORMIDADE E CONTROLE INTERNO	PA	74	DRIC
0101.162.0.000	DEPARTAMENTO DE GESTAO DE RISCOS	C2	77	DRIR
0101.170.0.000	GERENCIA DESENV ORGAN E REC HUMANOS	P8	94	GRH
0101.170.6.000	EQUIPE DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	P8	1528	GRH
0101.170.8.001	GERÊNCIA DE DESENV ORGAN E REC HUMANOS/METRÓ	P8	1728	GRH
0101.170.8.004	GERÊNCIA DE DESENV ORGAN E REC HUMANOS/STM	P8	1729	GRH
0101.176.0.000	DEPTO DE SEGURANCA DO TRABALHO E RELACOES SINDICA	B6	1544	DRHR
0101.176.2.000	NUCLEO DE AVALIACOES AMBIENTAIS/LAUDO E GESTAO DE F	B6	1677	DRHR
0101.200.0.000	DIRETORIA ADM E FINANCEIRA	PD	152	DF
0101.200.0.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-CIDADE II	PC	1712	DF
0101.200.1.000	NUCLEO DE FINANCIAMENTOS	PD	2240	DF
0101.210.0.000	GERENCIA FINAN E CONT ORC	PD	153	GFF
0101.211.0.000	DEPTO CONTR E ORCAMENTO	PD	154	DFFO
0101.212.0.000	DEPTO FINANCAS	PD	155	DFFA

OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.212.1.000	DEPTO FINANÇAS-LUZ	PD	156	DFFA
0101.214.0.000	DEPTO DE CONTROLE DE CONTRATOS	PD	1760	DFFC
0101.220.0.000	GERENCIA CONTR E COMPRAS	T1	158	GFC
0101.220.1.000	GERENCIA CONTR/COMPRAS-APOIO	T1	160	GFC
0101.221.0.000	DEPTO DE CONTRATACOES E COMPRAS	T1	163	DFCC
0101.222.0.000	DEPTO DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS POR MEIO ELETRÔN	T1	166	DFCE
0101.232.4.000	GESTAO DE UNIFORMES	MM	195	DFMA
0101.240.0.000	GERENCIA ADMINISTRATIVA	MS	204	GFA
0101.241.0.000	DEPTO DE LOGISTICA ADMINISTRATIVA	MS	214	DFAL
0101.241.0.001	LOGISTICA ADM-B VISTA	MS	215	DFAL
0101.241.0.004	EXPEDIÇÃO - PRES ALTINO	MS	218	DFAL
0101.241.0.005	LOGISTICA ADM-RODOVIARIO - PRES ALT	MS	219	DFAL
0101.241.0.006	EXPEDICAO-BOA VISTA	MS	1724	DFAL
0101.241.0.007	EXPEDICAO - LAPA	MS	1725	DFAL
0101.241.1.000	ARQUIVO ADMINISTRATIVO - LAPA	MS	220	DFAL
0101.241.1.001	ARQUIVO TÉCNICO - PRES ALT	MS	221	DFAL
0101.241.1.002	BIBLIOTECA-PRES ALTINO	MS	1726	DFAL
0101.241.3.000	GESTAO DE DOCUMENTOS	MS	1709	DFAL
0101.242.0.000	DEPTO DE SERV ADMINISTRATIVOS	MS	223	DFAS
0101.242.1.000	SERV ADM-CONTAS PUBLICAS	MS	224	DFAS
0101.242.2.000	SERV ADM-CONTRATOS	MS	225	DFAS
0101.242.3.000	SERV ADM-BOA VISTA	MS	1714	DFAS
0101.250.0.000	GERENCIA DE TECNOL DA INFORMACAO	PE	227	GFI
0101.251.0.000	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E APLICACAO DE SI:	PE	1561	DFIS
0101.252.0.000	DEPARTAMENTO DE OPERACAO DE TI	PE	1563	DFIO
0101.252.0.005	DEPARTAMENTO DE OPERACAO DE TI-B VISTA	PE	1564	DFIO
0101.253.0.000	DEPARTAMENTO DE SUPORTE DE MANUTENCAO	PE	1565	DFIM
0101.270.0.000	GERENCIA DE CONTROLE FISCAL E CONTÁBIL	PE	1761	GFS
0101.271.0.000	DEPARTAMENTO FISCAL	PE	1762	DFSF
0101.272.0.000	DEPTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS	PE	1763	DFSC
0101.280.0.000	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E RECL	P8	2193	GFH
0101.280.0.100	NUCLEO DE CONTRATOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS	P8	2218	GFH
0101.280.0.200	NUCLEO DE RELACOES SINDICAIS	P8	2219	GFH
0101.280.3.000	EQUIPE DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS	P8	2196	GFH
0101.281.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL	P8	2197	DFHP
0101.281.0.001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - ARQUIVO LAPA	P8	2198	DFHP
0101.281.0.100	NUCLEO PREVENTIVO TRABALHISTA	P8	2220	DFHP
0101.282.0.000	DEPARTAMENTO DE PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE	P8	2199	DFHD
0101.282.1.000	CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL	P8	21100	DFHD
0101.282.1.001	CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL - APRENDIZES	P8	21101	DFHD
0101.282.2.000	EQUIPE DE PROVIMENTO DE PESSOAL	P8	21102	DFHD

## Relação por Órgãos



OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.282.3.000	EQUIPE DE SUPORTE TECNICO E ADMINISTRATIVO	P8	21103	DFHD
0101.282.4.000	EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	P8	21104	DFHD
0101.282.5.000	EQUIPE DE CARGOS E SALARIOS	P8	2221	DFHD
0101.283.0.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL	P8	21105	DFHO
0101.283.1.000	EQUIPE DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL	P8	21106	DFHO
0101.283.2.000	EQUIPE DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL - BRAS	P8	21107	DFHO
0101.283.3.000	EQUIPE DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL - LAPA	P8	21108	DFHO
0101.283.4.000	EQUIPE DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL - PRESIDENTE A	P8	21109	DFHO
0101.284.0.000	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA DO TRABALHO E RELACOES	P8	21110	DFHR
0101.284.0.001	DEPTO DE SEGURANCA DO TRABALHO E RELACOES SINDICA	P8	21111	DFHR
0101.284.0.100	NUCLEO DE AVALIACOES AMBIENTAIS, LAUDO E GESTAO DE I	P8	21112	DFHR
0101.284.0.200	NUCLEO PPRA E PROCESSOS JURIDICOS (GRJ, MTE, MPT E S	P8	21113	DFHR
0101.284.1.000	EQUIPE SEGURANCA DO TRABALHO LINHAS 7, 8 E 9	P8	21115	DFHR
0101.284.1.100	EQUIPE SEGURANCA DO TRABALHO LINHAS 7, 8 E 9 - LAPA	P8	21116	DFHR
0101.284.1.200	EQUIPE SEGURANCA DO TRABALHO LINHAS 7, 8 E 9 - PRESID	P8	21117	DFHR
0101.284.2.000	EQUIPE SEGURANCA DO TRABALHO LINHAS 10, 11, 12 E 13	P8	21114	DFHR
0101.285.0.000	DEPARTAMENTO DE SAUDE OCUPACIONAL E SEGURANCA DC	P8	2222	DFHS
0101.285.0.001	SEGURANCA DO TRABALHO - SECRETARIA BRAS	P8	2223	DFHS
0101.285.0.100	NUCLEO DE AVALIACOES AMBIENTAIS, LAUDO E GESTAO DE I	P8	2224	DFHS
0101.285.0.200	NUCLEO PPRA E PROCESSOS JURIDICOS (GRJ, MTE, MPT E S	P8	2225	DFHS
0101.285.1.000	EQUIPE DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL	P8	2226	DFHS
0101.285.1.100	EQUIPE DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL - BRAS	P8	2227	DFHS
0101.285.1.200	EQUIPE DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL - LAPA	P8	2228	DFHS
0101.285.1.300	EQUIPE DE SAUDE OCUPACIONAL INTEGRAL - ALTINO	P8	2229	DFHS
0101.285.2.000	EQUIPE SEGURANCA DO TRABALHO LINHAS 7, 8 E 9	P8	2230	DFHS
0101.285.2.100	EQUIPE SEGURANCA DO TRABALHO LINHAS 7, 8 E 9 - LAPA	P8	2231	DFHS
0101.285.2.200	EQUIPE SEGURANCA DO TRABALHO LINHAS 7, 8 E 9 - ALTINO	P8	2232	DFHS
0101.285.3.000	EQUIPE SEGURANCA DO TRABALHO LINHAS 10, 11, 12 E 13	P8	2233	DFHS
0101.300.0.000	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E NOVOS NEGOCIOS	P3	261	DP
0101.302.0.000	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE E PESC	P3	2250	DPEP
0101.310.0.000	GERENCIA PLANEJAMENTO DE TRANSP	P3	263	GPT
0101.311.0.000	DEPTO DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE	P3	250	DPTT
0101.321.0.000	DEPTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	P3	246	DPPI
0101.322.0.000	DEPTO DE PROJETOS E EDIFICACOES	P3	245	DPPE
0101.330.0.000	GERENCIA DO TERRITORIO E MEIO AMBIENTE	P3	269	GPA
0101.340.0.000	GERENCIA DE NOVOS NEGOCIOS	P3	274	GPN
0101.350.0.000	GERENCIA DE PROJETOS E ESPECIFICACOES DE SISTEMAS	P3	1642	GPS
0101.352.0.000	DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE SINAL TELEC E EQUIPAME	P7	1644	DPST
0101.360.0.000	GERENCIA DE GESTAO DO TERRITORIO - REGULARIZACAO FL	R1	1934	GPR
0101.360.1.000	NUCLEO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	R1	2243	GPR
0101.361.0.000	DEPARTAMENTO DE GESTAO DO TERRITORIO	R1	1935	DPRG

OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.361.1.000	EQUIPE DE RECEITA	P8	21101	DPRG
0101.400.0.000	DIRETORIA DE ENGENHARIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE	P4	276	DE
0101.400.0.002	EQUIPE DE APOIO DE	P4	2200	DE
0101.400.0.003	EQUIPE DE APOIO DE - PROJETOS	P4	2201	DE
0101.400.0.004	EQUIPE DE APOIO DE - CIVIL	P4	2202	DE
0101.410.0.000	GERENCIA DE PROJETOS	P6	279	GEP
0101.420.0.000	GERENCIA DE OBRAS CIVIS - MODERNIZACAO	P4	285	GEO
0101.430.0.000	GERENCIA DE EMPREENDIMENTOS - EXPANSAO LINHA 9	P6	293	GED
0101.440.0.000	GERENCIA DE MEIO AMBIENTE	PO	297	GEA
0101.450.0.000	GERENCIA DE EMPREENDIMENTOS - SISTEMAS	P7	302	GET
0101.480.0.000	GERENCIA DE OBRAS CIVIS-MODERNIZACAO LESTE	S1	1647	GEL
0101.500.0.000	DIRETORIA DE OPER E MANUT	P5	332	DO
0101.500.0.001	ASSESSORIA TECNICA-DO	P5	1658	DO
0101.505.0.000	DEPTO PLANEJ CONTR GESTAO	G5	356	DOPC
0101.505.2.000	EQUIPE APOIO GESTAO CONTR	G5	358	DOPC
0101.505.3.000	EQUIPE APOIO GESTAO ORCAM	G5	359	DOPC
0101.510.0.000	GERENCIA GERAL DE MANUTENCAO	G6	363	GOM
0101.510.1.000	GESTAO AMBIENTAL	G6	366	GOM
0101.521.4.020	OFIC DE SINALIZACAO	M8	625	DOFM
0101.530.0.000	GERENCIA MANUT MAT RODANTE	GH	626	GOR
0101.530.1.000	EQUIPE DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO	A8	1707	GOR
0101.530.2.000	EQUIPE PLANEJAMENTO E CONTROLE	A8	1708	GOR
0101.534.0.000	DEPTO MANUT MAT RODANTE - LAPA	M1	698	DORA
0101.534.0.010	ABRIGO LAPA FRESADORA	M7	700	DORA
0101.534.0.015	ABRIGO LAPA MANOBRAS LAPA	M7	701	DORA
0101.534.0.020	ABRIGO LAPA PREVENTIVA ELETRICA	M9	702	DORA
0101.534.0.025	ABRIGO LAPA PREVENTIVA MECANICA	M9	703	DORA
0101.534.0.026	ABRIGO LAPA PREVENTIVA ELETRICA MECANICA NOTURNO	M9	1693	DORA
0101.534.0.030	ABRIGO LAPA SOLDA	M9	704	DORA
0101.534.0.035	OFIC LUZ ELEVADORES	M3	705	DORA
0101.534.0.040	OFIC LUZ MANOBRAS	M7	706	DORA
0101.534.0.041	ABRIGO LAPA-FISCALIZAÇÃO LUZ	M4	1717	DORA
0101.534.0.045	ABRIGO LAPA CORRETIVA E FISCALIZACAO	M9	2179	DORA
0101.535.0.000	DEPTO MANUT MAT RODANTE - P ALTINO	GA	707	DORB
0101.535.0.005	ABRIGO PRES ALTINO PREVENTIVA	A1	708	DORB
0101.535.0.010	ABRIGO PRES ALTINO - FISCALIZACAO E QUALIDADE NOTURN	A1	709	DORB
0101.535.0.015	ABRIGO PRES ALTINO - MANUTENCAO DE TRENDS	A1	710	DORB
0101.535.0.020	ABRIGO PRES ALTINO - APOIO E MANOBRAS	A1	711	DORB
0101.535.0.030	ABRIGO PRES ALTINO - FISCALIZACAO E QUALIDADE	GA	713	DORB
0101.536.0.000	DEPTO MANUT MAT RODANTE - ENG S PAULO	BZ	714	DORE
0101.536.0.001	ABRIGO ENG SP PLANEJAMENTO, CONTROLE E LOGISTICA	A8	2186	DORE

OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.536.0.002	ABRIGO ENG SP PREVENTIVA ELETRICA DIURNA	A8	2187	DORE
0101.536.0.003	ABRIGO ENG SP PREVENTIVA MECANICA NOTURNA	A8	2188	DORE
0101.536.0.004	ABRIGO ENG SP PREVENTIVA ELETRICA NOTURNA	A8	2189	DORE
0101.536.0.007	ABRIGO ENG SP CORRETIVA E MANOBRA	A8	2190	DORE
0101.536.0.008	ABRIGO ENG SP FISCALIZACAO E QUALIDADE	A8	2191	DORE
0101.536.0.009	ABRIGO ENG SP PREVENTIVA MECANICA DIURNA	A8	2203	DORE
0101.536.0.010	ABRIGO ENG SP-PREVENTIVA MECANICA	BZ	716	DORE
0101.536.0.011	ABRIGO ENG SP-FISCALIZACAO E CONTROLE	BZ	1558	DORE
0101.536.0.016	ABRIGO ENG SP -PREV ENTIVA NOTURNA	BZ	1559	DORE
0101.537.0.000	DEPTO DE OFICINAS DE MANUTENCAO	A8	722	DORO
0101.537.3.000	EQUIPE OFICINA PRES ALTINO	A8	738	DORO
0101.537.3.005	EQPTOS POTENCIA CAIXAS E COMPONENTES ELETR	A8	739	DORO
0101.537.3.010	EQPTOS POTENCIA BATERIAS	A8	740	DORO
0101.537.3.015	MOTORES DE TRACAO	A8	741	DORO
0101.537.3.020	GERADORES E AUXILIARES	A8	742	DORO
0101.537.3.025	EQPTOS PNEUMATICOS COMPRESSORES	A8	743	DORO
0101.537.3.030	EQPTOS PNEUMATICOS BLOCOS CILINDROS FREIOS	A8	744	DORO
0101.537.3.035	USINAGEM E METALURGIA-USINAGEM	A8	745	DORO
0101.537.3.040	USINAGEM E METALURGIA SOLDA/CALDEIRARIA	A8	746	DORO
0101.537.3.045	TRUQUES PRES ALTINO	A8	747	DORO
0101.537.3.050	COMPONENTES MECANICOS	A8	748	DORO
0101.537.3.055	RODEIROS PRES ALTINO	A8	749	DORO
0101.537.3.060	PANTOGRAFOS E CANOAS	A8	750	DORO
0101.537.3.065	PINTURA E FIBRA APARENCIA GERAL	A8	1548	DORO
0101.537.3.070	LABORATORIO DE SISTEMAS ELETRONICOS	A8	2209	DORO
0101.537.3.075	OFICINA PRESIDENTE ALTINO ELETRONICA	A8	2210	DORO
0101.537.5.000	EQUIPE OFICINA LAPA	GA	755	DORO
0101.537.5.005	EQPTOS ELETROMECHANICOS CAIXAS E COMPONENTES	M4	1550	DORO
0101.537.5.010	EQPTOS ELETROMECHANICOS LABORATORIO	M4	1551	DORO
0101.537.5.015	TRUQUES LAPA	M4	1552	DORO
0101.537.5.020	MANUT INDUSTRIAL MECANICA-LAPA	M4	1553	DORO
0101.537.5.021	MANUTENCAO INDUSTRIAL MECANICA-PRES ALTINO	A8	1718	DORO
0101.537.5.025	MANUT INDUSTRIAL ELETRICA-LAPA	M4	1554	DORO
0101.537.5.026	MANUTENCAO INDUSTRIAL ELETRICA-PRES ALTINO	A8	1719	DORO
0101.537.5.027	MANUTENCAO INDUSTRIAL ELETRICA-BRÁS	M4	1720	DORO
0101.537.5.030	MANUT EQUIPAMENTOS MOVEIS	M4	1555	DORO
0101.537.5.035	RODEIROS LAPA	M4	1556	DORO
0101.537.5.040	LABORATORIO DE TELECOMUNICACOES	A8	2211	DORO
0101.537.5.045	OFICINA DE SINALIZACAO	A8	2212	DORO
0101.537.6.000	EQUIPE OFICINA TRENS, LOCOMOTIVAS E VAGUES	M4	1746	DORO
0101.537.6.005	MONTAGEM E TESTES DOS TRENS LOCOMOTIVAS TREM TUR	M4	1745	DORO

## Relação por Órgãos



OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.537.6.010	MANUT LOCOMOTIVAS E VAGOES	M4	1747	DORO
0101.537.7.000	EQUIPE MANUTENCAO E OPERACAO DE MAQUINAS E EQUIPA	A8	2000	DORO
0101.537.7.005	MANUTENCAO DE MAQUINAS DE CORRECAO GEOMETRICA	A8	2001	DORO
0101.537.7.010	MANUTENCAO MECANICA DE MAQUINAS ESPECIAIS	A8	2002	DORO
0101.537.7.015	MANUTENCAO ELETROELETRONICA GERAL	A8	2003	DORO
0101.537.7.020	OPERACAO DE MAQUINAS ESPECIAIS PLASSER-SPENO	A8	2004	DORO
0101.537.7.025	MANUTENCAO DE MAQUINAS PORTATEIS E GRUPO MOTO-GE	A8	2005	DORO
0101.537.7.030	MANUTENCAO DE CAMINHOS DE LINHA	A8	2006	DORO
0101.537.7.035	MANUTENCAO EQUIP TERRAPL MOV DE CARGA RODOVIARIO:	A8	2007	DORO
0101.537.7.050	PRODUCAO DE COMPONENTES DE VP E METALURGIA	A8	2010	DORO
0101.540.0.000	GERENCIA ENG DE MANUTENCAO	G0	756	GOT
0101.540.1.000	EQUIPE DE CONTROLE DE INFORMACOES DA MANUTENCAO	G0	1525	GOT
0101.540.2.000	EQUIPE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	G0	1526	GOT
0101.540.3.000	EQUIPE DE APOIO TECNICO	G0	2245	GOT
0101.540.4.000	EQUIPE DE ADMINISTRACAO E GESTAO	G0	2246	GOT
0101.541.0.000	DEPTO DE ENG DE MANUTENCAO DE VP E ESTRUTURA CIVIL	G0	759	DOTV
0101.541.1.000	EQUIPE DE EDIFICACOES	G0	761	DOTV
0101.541.2.000	EQUIPE VIA PERMANENTE	G0	762	DOTV
0101.542.0.000	DEPTO DE ENG DE MANUT DE MATERIAL RODANTE	G2	763	DOTM
0101.543.0.000	DEPTO ENG DE MANUT INST FIXAS	G0	862	DOTI
0101.543.3.000	EQUIPE SISTEMAS DE ENERGIA	G0	920	DOTI
0101.543.4.000	EQUIPE SINALIZACAO E TELECOMUNICACOES	G0	921	DOTI
0101.543.5.000	EQUIPE SISTEMAS ELETROMECHANICOS	G0	2203	DOTI
0101.545.0.000	DEPTO DE ENGENHARIA DE MANUT DE MATERIAL RODANTE	G0	2204	DOTM
0101.545.1.000	EQUIPE ENGENHARIA DE PROJETOS DO MATERIAL RODANTE	G0	2205	DOTM
0101.545.2.000	EQUIPE ENGENHARIA DE MANUTENCAO DE TRENS	G0	2206	DOTM
0101.545.3.000	EQUIPE ENGENHARIA DE MANUT DE VEICULOS E MAQ AUX DC	G0	2207	DOTM
0101.545.4.000	EQUIPE DE PROGRAMAS ESPECIAIS DO MATERIAL RODANTE	G0	2208	DOTM
0101.550.0.000	GERENCIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS FIXOS	J1	960	GOF
0101.551.0.000	DEPTO DE MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES	GB	1738	DOFA
0101.551.0.004	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - SISTEMAS ELETRIK	J1	2160	DOFA
0101.551.0.008	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - SISTEMAS ELETRIK	J1	2161	DOFA
0101.551.0.012	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - SISTEMAS ELETRIK	J1	2162	DOFA
0101.551.0.016	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - SISTEMAS ELETRIK	J1	2163	DOFA
0101.551.0.021	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - SISTEMAS ELETRIK	J1	2164	DOFA
0101.551.0.022	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - SISTEMAS ELETRIK	GB	2214	DOFA
0101.551.0.024	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - CD 90 HZ - PRESID	J1	2165	DOFA
0101.551.0.028	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - ESCADAS ROLANT	J1	2166	DOFA
0101.551.0.032	MANUTENCAO DE SISTEMAS AUXILIARES - GERADORES	J1	2167	DOFA
0101.551.0.036	CLIMATIZACAO - BRAS	J1	2247	DOFA
0101.551.4.000	EQUIPE DE IMPLANTACAO DE SISTEMAS AUXILIARES	GB	965	DOFA

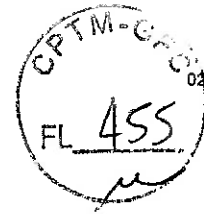
OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.552.0.000	DEPTO MANUT DE SISTEMAS DE ENERGIA	B8	1749	DOFE
0101.552.1.000	EQUIPE SISTEMAS DE ENERGIA 7/10	B8	1750	DOFE
0101.552.1.005	REDE AEREA 7/10 - MAUA	B8	1751	DOFE
0101.552.1.010	REDE AEREA 7/10 - BARRA FUNDA	B8	1752	DOFE
0101.552.1.015	REDE AEREA 7/10 - FRANCISCO MORATO	B8	1753	DOFE
0101.552.1.030	DISTRIBUICAO 7/10 SAO CAETANO	B8	1756	DOFE
0101.552.1.040	SUBESTACAO MAUA	B8	1758	DOFE
0101.552.1.045	SUBESTACAO SAO CAETANO	B8	1759	DOFE
0101.552.1.050	SUBESTACAO PARI	B8	1760	DOFE
0101.552.1.055	SUBESTACAO TIETE	B8	1761	DOFE
0101.552.1.060	SUBESTACAO CAIEIRAS	B8	1762	DOFE
0101.552.1.065	SUBESTACAO FRANCISCO MORATO	B8	1763	DOFE
0101.552.2.000	EQUIPE SISTEMAS DE ENERGIA 8/9	B8	1764	DOFE
0101.552.2.005	REDE AEREA 8/9 - DOMINGOS DE MORAES	B8	1765	DOFE
0101.552.2.020	SUBESTACOES E CABINAS SECCIONADORAS 8/9	B8	1768	DOFE
0101.552.2.025	TELECOMANDO DE SUBESTACOES E CABINAS SECCIONADORAS	B8	1769	DOFE
0101.552.2.030	EQUIPE SISTEMAS DE ENERGIA 11/12	B8	1770	DOFE
0101.552.2.035	REDE AEREA 11/12 - ENG SEBASTIAO GUALBERTO	B8	1771	DOFE
0101.552.2.040	REDE AEREA 11/12 - CALMON VIANA	B8	1772	DOFE
0101.552.2.045	DISTRIBUICAO INSTALACOES 11/12	B8	1773	DOFE
0101.552.2.050	SUBESTACAO ENGENHEIRO SEBASTIAO GUALBERTO	B8	1774	DOFE
0101.552.2.055	SUBESTACAO ENGENHEIRO SAO PAULO	B8	1775	DOFE
0101.552.2.065	SUBESTACAO BRAS CUBAS	B8	1777	DOFE
0101.552.2.070	SUBESTACAO ERMELINO MATARAZZO	B8	1778	DOFE
0101.552.2.075	SUBESTACAO CALMON VIANA	B8	1779	DOFE
0101.552.4.000	EQUIPE DE IMPLANTACAO DE ENERGIA	B8	2202	DOFE
0101.553.0.000	DEPTO DE MANUT DE SISTEMAS ELETRONICOS E RESTABELE	B8	1780	DOFS
0101.553.0.005	CIM - BRAS	B8	2168	DOFS
0101.553.0.010	CIM - CONTROLE DE OPERACOES ELETRICAS - COE	B8	2169	DOFS
0101.553.0.015	CIM - CONTROLE, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FALHA	B8	2170	DOFS
0101.553.0.020	RESTABELECIMENTO CCO BRAS	B8	2171	DOFS
0101.553.0.035	OFICINA DE SINALIZACAO	B8	2174	DOFS
0101.553.1.000	EQUIPE SINALIZACAO E TELECOMUNICACAO 7/10	B8	1781	DOFS
0101.553.1.005	SINALIZACAO LUZ	B8	1782	DOFS
0101.553.1.010	RESTABELECIMENTO LUZ	J1	978	DOFS
0101.553.1.015	SINALIZACAO PREVENTIVA LUZ	B8	1784	DOFS
0101.553.1.020	SINALIZACAO SAO CAETANO	B8	1785	DOFS
0101.553.1.025	RESTABELECIMENTO SAO CAETANO	B8	1786	DOFS
0101.553.1.030	SINALIZACAO PREVENTIVA SAO CAETANO	B8	1787	DOFS
0101.553.1.035	SINALIZACAO PREVENTIVA MAUA	B8	1788	DOFS
0101.553.1.045	RESTABELECIMENTO PIRITUBA	B8	1790	DOFS

OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.553.1.050	SINALIZACAO PREVENTIVA PIRITUBA	B8	1791	DOFS
0101.553.1.055	SINALIZACAO PREVENTIVA FRANCISCO MORATO	B8	1792	DOFS
0101.553.1.065	TELEC LAPA	B8	1794	DOFS
0101.553.1.070	TELEC LUZ	B8	1795	DOFS
0101.553.1.075	TELECOMUNIC/RADIO BARRA FUNDA	B8	1796	DOFS
0101.553.1.080	RESTABELECIMENTO BARRA FUNDA	B8	2180	DOFS
0101.553.2.000	EQUIPE SINALIZACAO E TELECOMUNICACAO 8/9	B8	1797	DOFS
0101.553.2.005	SINALIZACAO PREVENTIVA AUTODROMO	B8	1798	DOFS
0101.553.2.010	RESTABELECIMENTO PRESIDENTE ALTINO	B8	1799	DOFS
0101.553.2.015	SINALIZACAO PREVENTIVA PRES ALTINO	B8	1800	DOFS
0101.553.2.020	RESTABELECIMENTO BARUERI	B8	1801	DOFS
0101.553.2.025	RESTABELECIMENTO CIDADE JARDIM	B8	1802	DOFS
0101.553.2.028	RESTABELECIMENTO JURUBATUBA	B8	2181	DOFS
0101.553.2.030	TELEC MANUT TELEFONICA PRES ALTINO	B8	1803	DOFS
0101.553.2.035	TELECOMUNICACOES/BLOQUEIOS-PRES ALTINO	B8	1804	DOFS
0101.553.2.040	TELEC RADIO/SOM/CRON/BLOQ P ALTINO	B8	1805	DOFS
0101.553.2.045	TELEC/TRANSMISSAO PRESIDENTE ALTINO	B8	1806	DOFS
0101.553.3.000	EQUIPE SINALIZACAO E TELECOMUNICACAO 11/12/13	B8	1807	DOFS
0101.553.3.004	RESTABELECIMENTO BRAS	B8	2176	DOFS
0101.553.3.015	SINALIZACAO PREVENTIVA BRAS	B8	1810	DOFS
0101.553.3.017	RESTABELECIMENTO CALMON VIANA	B8	2177	DOFS
0101.553.3.030	SINALIZACAO PREVENTIVA CALMON VIANA	B8	1813	DOFS
0101.553.3.040	RESTABELECIMENTO ENG SEBASTIAO GUALBERTO	B8	1815	DOFS
0101.553.3.045	SINALIZACAO PREVENTIVA ENG SEB GUALBERTO	B8	1816	DOFS
0101.553.3.050	SINALIZACAO PREVENTIVA - JOSE BONIFACIO	B8	1817	DOFS
0101.553.3.055	RESTABELECIMENTO JOSE BONIFACIO	B8	1818	DOFS
0101.553.3.060	RESTABELECIMENTO SAO MIGUEL PTA	B8	1819	DOFS
0101.553.3.065	SINALIZACAO PREVENTIVA-SAO MIGUEL PTA	B8	1820	DOFS
0101.553.3.070	TELEC BRAS	B8	1821	DOFS
0101.553.3.075	RESTABELECIMENTO TELECOMUNICACOES BRAS	B8	1822	DOFS
0101.553.3.080	TELEC RADIO/SOM/CRON/BLOQ BRAS	B8	1823	DOFS
0101.553.4.000	EQUIPE DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO E TELECOM	B8	2203	DOFS
0101.560.0.000	GERENCIA DE MANUTENCAO DE VIA PERMANENTE E ESTRUT	D1	1824	GOV
0101.560.0.010	USINA DE SOLDA DE TRILHOS - PIRITUBA	D1	2015	GOV
0101.560.0.020	NUCLEO DE APOIO	D1	21120	GOV
0101.561.2.010	PROD COMP SOLD TRILHOS-PIRITUBA	M8	1840	DOVM
0101.563.1.005	SOLDAS E EQUIPAMENTOS-LAPA	M2	1871	DOVV
0101.564.0.000	DEPTO DE MANUTENCAO DE VIA PERMANENTE - LINHAS 7/8/9	D1	2017	DOVF
0101.564.1.000	EQUIPE DE INFRA E SUPERESTRUTURA VP - LAPA	D1	2018	DOVF
0101.564.1.005	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 7 LUZ-A	D1	2019	DOVF
0101.564.1.010	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 7 VAU-	D1	2020	DOVF

OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.564.2.000	EQUIPE DE INFRA E SUPERESTRUTURA VP - PRESIDENTE ALT	D1	2021	DOVF
0101.564.2.005	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 8	D1	2022	DOVF
0101.564.2.010	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 9	D1	2023	DOVF
0101.564.2.015	CORRECAO GEOMETRICA - PRESIDENTE ALTINO	D1	2024	DOVF
0101.564.2.020	SOLDAS E EQUIPAMENTOS - PRESIDENTE ALTINO	D1	2025	DOVF
0101.564.3.000	EQUIPE DE OPERACAO DE MAQUINAS ESPECIAIS PLASSER-SI	D1	21123	DOVF
0101.565.0.000	DEPTO DE MANUTENCAO DE VIA PERMANENTE - LINHAS 10/11	D1	2026	DOVL
0101.565.1.000	EQUIPE DE INFRA E SUPERESTRUTURA VP - CALMON VIANA	D1	2027	DOVL
0101.565.1.005	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 11 ALV	D1	2028	DOVL
0101.565.1.010	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 11 BAS	D1	2029	DOVL
0101.565.1.015	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 11 GUA	D1	2030	DOVL
0101.565.1.020	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 12	D1	2031	DOVL
0101.565.1.025	CORRECAO GEOMETRICA - CALMON VIANA	D1	2032	DOVL
0101.565.1.030	SOLDAS E EQUIPAMENTOS - CALMON VIANA	D1	2033	DOVL
0101.565.2.000	EQUIPE DE INFRA E SUPERESTRUTURA VP - SAO CAETANO	D1	2034	DOVL
0101.565.2.005	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 10 LUZ	D1	2035	DOVL
0101.565.2.010	MANUTENCAO DE INFRA E SUPERESTRUTURA - LINHA 10 UTC	D1	3036	DOVL
0101.565.2.015	CORRECAO GEOMETRICA - SAO CAETANO	D1	2037	DOVL
0101.565.2.020	SOLDAS E EQUIPAMENTOS - SAO CAETANO	D1	2038	DOVL
0101.565.3.000	EQUIPE USINA DE SOLDA DE TRILHOS - PIRITUBA	D1	21121	DOVL
0101.565.4.000	EQUIPE DE OPERACAO MECANIZADA INFRAESTRUTURA DE V	D1	21122	DOVL
0101.566.0.000	DEPTO DE MANUTENCAO DE ESTRUTURA CIVIL - LINHAS 7, 8 e 9	D1	2039	DOVC
0101.566.1.000	BASE DE MANUTENCAO CIVIL - LINHA 7	D1	2040	DOVC
0101.566.2.000	BASE DE MANUTENCAO CIVIL - LINHA 8	D1	2234	DOVC
0101.566.3.000	BASE DE MANUTENCAO CIVIL - LINHA 9	D1	2235	DOVC
0101.567.0.000	DEPTO DE MANUTENCAO DE ESTRUTURA CIVIL - LINHAS 10, 11 e 12	D1	2236	DOVD
0101.567.1.000	BASE DE MANUTENCAO CIVIL - LINHA 10	D1	2237	DOVD
0101.567.2.000	BASE DE MANUTENCAO CIVIL - LINHA 11	D1	2238	DOVD
0101.567.3.000	BASE DE MANUTENCAO CIVIL - LINHA 12 e 13	D1	2239	DOVD
0101.570.0.000	GERENCIA DE LOGISTICA	T4	1011	GOL
0101.571.0.000	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADOS	C2	1013	DOLA
0101.571.1.000	EQUIPE DE ALMOXARIFADO - LAPA	C2	1014	DOLA
0101.571.2.000	EQUIPE DE ALMOXARIFADO - PRESIDENTE ALTINO	C2	1015	DOLA
0101.572.0.000	DEPARTAMENTO DE GESTAO E CADASTRO DE MATERIAIS	G5	1019	DOLM
0101.572.1.000	EQUIPE DE CADASTRO	G5	1021	DOLM
0101.572.2.000	EQUIPE DE CONTRATOS	G5	1022	DOLM
0101.572.3.000	EQUIPE DE FUNDO FIXO	G5	1023	DOLM
0101.572.4.000	EQUIPE DE INVENTARIO PERMANENTE	G7	1024	DOLM
0101.572.5.000	EQUIPE DE MATERIAIS	G5	1025	DOLM
0101.610.0.000	GERENCIA GERAL DE OPERACAO	B1	1167	GOO
0101.610.2.000	EQUIPE INSPECAO TEC OPER	G5	1169	GOO

OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.610.3.000	NUCLEO DE INTELIGENCIA	B1	2241	GOO
0101.610.4.000	EQUIPE DE GESTAO DE AVCB	B1	2242	GOO
0101.610.5.000	EQUIPE DE GESTAO DE CONTRATOS	R1	2244	GOO
0101.611.0.000	DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM O PASSAGEIRO	B1	2192	DOOP
0101.620.0.000	GERENCIA CIRCULACAO E CONTROLE OPERACIONAL	B4	1170	GOC
0101.621.0.000	DEPTO CONTR OPERACIONAL	B4	1171	DOCP
0101.621.1.005	CONTR DE TRAFEGO-CCO 7/10	J1	1173	DOCP
0101.621.2.005	CONTR DE TRAFEGO-CCO 8/9	B4	1175	DOCP
0101.621.4.005	CONTR DE TRAFEGO-CCO 11/12/13	B4	1998	DOCP
0101.622.0.000	DEPTO DE CIRCULACAO-LINHAS 7/10	B4	1178	DOC1
0101.622.1.000	EQUIPE TRACAO 7/10	J3	1179	DOC1
0101.622.1.005	MOVIMENTO DE TRENS 7/10-LUZ	J3	1180	DOC1
0101.622.1.006	MOVIMENTO DE TRENS 7/10-FCO MORATO	J3	1181	DOC1
0101.622.1.007	MOVIMENTO DE TRENS 7/10-MAUA	J3	1182	DOC1
0101.623.0.000	DEPTO DE CIRCULACAO-LINHAS 8/9	C4	1572	DOC2
0101.623.1.000	EQUIPE TRACAO 8/9	C4	1573	DOC2
0101.623.1.005	MOVIMENTO DE TRENS 8/9-BARRA FUNDA	C4	1574	DOC2
0101.623.1.006	MOVIMENTO DE TRENS 8/9-OSASCO	C4	1575	DOC2
0101.623.1.007	MOVIMENTO DE TRENS 8/9-ITAPEVI	C4	2204	DOC2
0101.625.0.000	DEPTO DE ESTRATEGIAS OPERACIONAIS	B4	1581	DOCT
0101.625.0.005	LAVADOR DE CARROS BARRA FUNDA-7/10	B4	1582	DOCT
0101.625.0.010	LAVADOR DE CARROS PRES ALTINO-8/9	B4	1583	DOCT
0101.625.0.015	LAVADOR DE CARROS JUNDIAPEBA-11/12	B4	1584	DOCT
0101.626.0.000	DEPTO DE CIRCULACAO-LINHAS 11/12/13	B3	1899	DOC3
0101.626.1.000	EQUIPE TRACAO 11/12/13	B3	1900	DOC3
0101.626.1.005	MOVIMENTO DE TRENS 11/12/13 - BRAS	B3	1901	DOC3
0101.626.1.006	MOVIMENTO DE TRENS 11/12/13 - GUAIANAZES	B3	1902	DOC3
0101.626.1.007	MOVIMENTO DE TRENS 11/12/13 - ITAIM	B3	1903	DOC3
0101.626.1.008	MOVIMENTO DE TRENS 11/12/13 - SUZANO	B3	1904	DOC3
0101.626.1.009	MOVIMENTO DE TRENS 11/12/13 ENG GOULART	B3	1905	DOC3
0101.626.1.010	MOVIMENTO DE TRENS 11/12/13 AEROPORTO	B3	1906	DOC3
0101.630.0.000	GERENCIA SEGURANCA	D1	1198	GOS
0101.631.0.000	DEPTO EFETIVO E LOGISTICA	D1	1199	DOSE
0101.631.1.000	EQUIPE TECNOLOGIA , CONTROLE E ESTRAT OPERAC	D1	1200	DOSE
0101.631.1.005	CENTRAL DE MONITORAMENTO DA SEGURANCA	D1	1201	DOSE
0101.631.1.010	PROCESSOS	D1	1202	DOSE
0101.631.1.015	INSPECAO TECNICA	D1	1203	DOSE
0101.632.0.000	DEPTO SEGURANCA VIGILANCIA	A9	1206	DOSV
0101.632.0.005	SERVICO DE INTELIGENCIA INTEGRADO	A9	1207	DOSV
0101.632.1.000	SEGURANCA OPERACIONAL-LINHAS 7/10	C3	1208	DOSV
0101.632.1.100	EQUIPE SEGURANCA - LINHA 7	C3	1212	DOSV

# Relação por Órgãos



OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.632.1.105	GRUPAMENTO LINHA 7- BARRA FUNDA	C3	1213	DOSV
0101.632.1.110	GRUPAMENTO LINHA 7-FRANCISCO MORATO	C3	1214	DOSV
0101.632.1.200	EQUIPE SEGURANCA - LINHA 10	C3	1215	DOSV
0101.632.1.205	GRUPAMENTO LINHA 10-TAMANDUATEI	C3	1216	DOSV
0101.632.1.210	GRUPAMENTO LINHA 10 - BASE MAUA	C3	1217	DOSV
0101.632.2.000	SEGURANCA OPERACIONAL-LINHAS 8/9	A9	1218	DOSV
0101.632.2.100	EQUIPE SEGURANCA - LINHA 8	A9	1224	DOSV
0101.632.2.105	GRUPAMENTO LINHA 8- JULIO PRESTES	A9	1225	DOSV
0101.632.2.110	GRUPAMENTO LINHA 8-PRES ALTINO	A9	1226	DOSV
0101.632.2.115	GRUPAMENTO LINHA 8- CARAPICUIBA	A9	1227	DOSV
0101.632.2.120	GRUPAMENTO LINHA 8-JANDIRA	A9	1721	DOSV
0101.632.2.200	EQUIPE SEGURANCA - LINHA 9	A9	1228	DOSV
0101.632.2.205	GRUPAMENTO LINHA 9- PINHEIROS	A9	1229	DOSV
0101.632.2.210	GRUPAMENTO LINHA 9-GRANJA JULIETA	A9	1230	DOSV
0101.632.4.000	SEGURANCA OPERACIONAL-LINHAS 11/12/13	D1	1924	DOSV
0101.632.4.100	EQUIPE SEGURANCA - LINHA 11	D1	1925	DOSV
0101.632.4.105	GRUPAMENTO LINHA 11- GUAIANAZES	D1	1926	DOSV
0101.632.4.110	GRUPAMENTO LINHA 11- SUZANO	D1	1927	DOSV
0101.632.4.200	EQUIPE SEGURANCA - LINHA 12	D2	1928	DOSV
0101.632.4.205	GRUPAMENTO LINHA 12 - BRAS	D2	1929	DOSV
0101.632.4.210	GRUPAMENTO LINHA 12 - ITAIM PAULISTA	D2	1930	DOSV
0101.632.4.300	EQUIPE SEGURANCA - LINHA 13	D1	1931	DOSV
0101.632.4.305	GRUPAMENTO LINHA 13 - ENG GOULART	D1	1932	DOSV
0101.670.0.000	GERENCIA ENGENHARIA DE OPERACAO	BR	1434	GOG
0101.670.0.001	EQUIPE DE PESQUISA	BR	1435	GOG
0101.670.0.002	EQUIPE DE INFORMACAO E QUALIDADE	BR	1748	GOG
0101.671.0.000	DEPTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	B9	1436	DOGI
0101.671.3.000	EQUIPE DE ESTUDOS OPERACIONAIS E PLANOS DE CONTING	B9	1439	DOGI
0101.671.4.000	EQUIPE DE DOCUMENTACAO TECNICA	B9	1749	DOGI
0101.671.5.000	EQUIPE DE GESTAO	B9	1750	DOGI
0101.672.0.000	DEPTO DE ENGENHARIA DE ESTACOES E COMUNICACAO	B9	1440	DOGC
0101.672.3.000	EQUIPE COMUNICACAO VISUAL	B9	1443	DOGC
0101.672.6.000	EQUIPE DE ACESSIBILIDADE	B9	1446	DOGC
0101.672.7.000	EQUIPE DE RELACOES HUMANAS E CONTROLE DE ACOES TR	B9	1752	DOGC
0101.672.8.000	EQUIPE DE PROJ E PROC ORG CONTR E LOG ESTACOES	B9	1752	DOGC
0101.672.9.000	EQ DE PROJ E PROC DE INFRA ESTRUTURAS DE ESTACOES	B9	1753	DOGC
0101.673.0.000	DEPTO DE ENGENHARIA DE BILHETAGEM E ENERGIA ELETRIC	B9	1447	DOGB
0101.673.1.000	EQUIPE SISTEMAS OPERACIONAIS	B9	1448	DOGB
0101.673.2.000	EQUIPE DE GESTAO DE ENERGIA ELETRICA	B9	1754	DOGB
0101.673.3.000	EQUIPE DE BILHETAGEM E EQPTOS AUD DE ESTACOES	B9	1755	DOGB
0101.680.0.000	GERENCIA ESTACOES E SERVICOS	B1	2062	GOE



OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.681.0.000	DEPTO DE ESTACOES E SERVICOS - LINHAS 7/10	B1	2063	DOE1
0101.681.0.105	ESTACAO AGUA BRANCA	B1	2064	DOE1
0101.681.0.110	ESTACAO LAPA 7	B1	2065	DOE1
0101.681.0.115	ESTACAO PIQUERI	B1	2066	DOE1
0101.681.0.120	ESTACAO PIRITUBA	B1	2067	DOE1
0101.681.0.125	ESTACAO VILA CLARICE	B1	2068	DOE1
0101.681.0.130	ESTACAO JARAGUA	B1	2069	DOE1
0101.681.0.135	ESTACAO VILA AURORA	B1	2070	DOE1
0101.681.0.140	ESTACAO PERUS	B1	2071	DOE1
0101.681.0.145	ESTACAO CAIEIRAS	B1	2072	DOE1
0101.681.0.150	ESTACAO FRANCO DA ROCHA	B1	2073	DOE1
0101.681.0.155	ESTACAO BALTAZAR FIDELIS	B1	2074	DOE1
0101.681.0.160	ESTACAO FRANCISCO MORATO	B1	2075	DOE1
0101.681.0.165	ESTACAO BOTUJURU	B1	2076	DOE1
0101.681.0.170	ESTACAO CAMPO LIMPO PAULISTA	B1	2077	DOE1
0101.681.0.175	ESTACAO VARZEA PAULISTA	B1	2078	DOE1
0101.681.0.180	ESTACAO JUNDIAI	B1	2079	DOE1
0101.681.0.205	ESTACAO LUZ	B1	2080	DOE1
0101.681.0.210	ESTACAO MOOCA	B1	2081	DOE1
0101.681.0.215	ESTACAO IPIRANGA	B1	2082	DOE1
0101.681.0.220	ESTACAO TAMANDUATEI	B1	2083	DOE1
0101.681.0.225	ESTACAO SAO CAETANO	B1	2084	DOE1
0101.681.0.230	ESTACAO UTINGA	B1	2085	DOE1
0101.681.0.235	ESTACAO PREFEITO SALADINO	B1	2086	DOE1
0101.681.0.240	ESTACAO PREF CELSO DANIEL - SANTO ANDRE	B1	2087	DOE1
0101.681.0.245	ESTACAO CAPUAVA	B1	2088	DOE1
0101.681.0.250	ESTACAO MAUA	B1	2089	DOE1
0101.681.0.255	ESTACAO GUAPITUBA	B1	2090	DOE1
0101.681.0.260	ESTACAO RIBEIRAO PIRES	B1	2091	DOE1
0101.681.0.265	ESTACAO RIO GRANDE DA SERRA	B1	2092	DOE1
0101.682.0.000	DEPTO DE ESTACOES E SERVICOS - LINHAS 8/9	B1	2093	DOE2
0101.682.0.103	ESTACAO JULIO PRESTES	B1	2093	DOE2
0101.682.0.106	ESTACAO PALMEIRAS - BARRA FUNDA	B1	2095	DOE2
0101.682.0.109	ESTACAO LAPA 8	B1	2096	DOE2
0101.682.0.112	ESTACAO DOMINGOS DE MORAES	B1	2097	DOE2
0101.682.0.115	ESTACAO IMPERATRIZ LEOPOLDINA	B1	2098	DOE2
0101.682.0.118	ESTACAO COMANDANTE SAMPAIO	B1	2099	DOE2
0101.682.0.121	ESTACAO QUITAUNA	B1	2100	DOE2
0101.682.0.124	ESTACAO GENERAL MIGUEL COSTA	B1	2101	DOE2
0101.682.0.127	ESTACAO CARAPICUIBA	B1	2102	DOE2
0101.682.0.130	ESTACAO SANTA TEREZINHA	B1	2103	DOE2

OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.682.0.133	ESTACAO ANTONIO JOAO	B1	2104	DOE2
0101.682.0.136	ESTACAO BARUERI	B1	2105	DOE2
0101.682.0.139	ESTACAO JARDIM BELVAL	B1	2106	DOE2
0101.682.0.142	ESTACAO JARDIM SILVEIRA	B1	2107	DOE2
0101.682.0.145	ESTACAO JANDIRA	B1	2108	DOE2
0101.682.0.148	ESTACAO SAGRADO CORACAO	B1	2109	DOE2
0101.682.0.151	ESTACAO ENG CARDOSO	B1	2110	DOE2
0101.682.0.154	ESTACAO ITAPEVI	B1	2111	DOE2
0101.682.0.157	ESTACAO SANTA RITA	B1	2112	DOE2
0101.682.0.160	ESTACAO AMADOR BUENO	B1	2113	DOE2
0101.682.0.203	ESTACAO OSASCO	B1	2114	DOE2
0101.682.0.206	ESTACAO PRESIDENTE ALTINO	B1	2115	DOE2
0101.682.0.209	ESTACAO CEASA	B1	2116	DOE2
0101.682.0.212	ESTACAO VILLA LOBOS - JAGUARE	B1	2117	DOE2
0101.682.0.215	ESTACAO CIDADE UNIVERSITARIA	B1	2118	DOE2
0101.682.0.218	ESTACAO PINHEIROS	B1	2119	DOE2
0101.682.0.221	ESTACAO HEBRAICA - REBOUCAS	B1	2120	DOE2
0101.682.0.224	ESTACAO CIDADE JARDIM	B1	2121	DOE2
0101.682.0.227	ESTACAO VILA OLIMPIA	B1	2122	DOE2
0101.682.0.230	ESTACAO BERRINI	B1	2123	DOE2
0101.682.0.233	ESTACAO MORUMBI	B1	2124	DOE2
0101.682.0.236	ESTACAO GRANJA JULIETA	B1	2125	DOE2
0101.682.0.239	ESTACAO SANTO AMARO	B1	2126	DOE2
0101.682.0.242	ESTACAO SOCORRO	B1	2127	DOE2
0101.682.0.245	ESTACAO JURUBATUBA	B1	2128	DOE2
0101.682.0.248	ESTACAO AUTODROMO	B1	2129	DOE2
0101.682.0.251	ESTACAO PRIMAVERA - INTERLAGOS	B1	2130	DOE2
0101.682.0.254	ESTACAO GRAJAU	B1	2131	DOE2
0101.683.0.000	DEPTO DE ESTACOES E SERVICOS - LINHAS 11/12/13	B1	2132	DOE3
0101.683.0.105	ESTACAO CORINTHIANS - ITAQUERA	B1	2133	DOE3
0101.683.0.110	ESTACAO DOM BOSCO	B1	2134	DOE3
0101.683.0.115	ESTACAO JOSE BONIFACIO	B1	2135	DOE3
0101.683.0.120	ESTACAO GUAIANAZES	B1	2136	DOE3
0101.683.0.125	ESTACAO ANTONIO GIANETTI NETO	B1	2137	DOE3
0101.683.0.130	ESTACAO FERRAZ DE VASCONCELOS	B1	2138	DOE3
0101.683.0.135	ESTACAO POA	B1	2139	DOE3
0101.683.0.140	ESTACAO SUZANO	B1	2140	DOE3
0101.683.0.145	ESTACAO JUNDIAPEBA	B1	2141	DOE3
0101.683.0.150	ESTACAO BRAS CUBAS	B1	2142	DOE3
0101.683.0.155	ESTACAO MOGI DAS CRUZES	B1	2143	DOE3
0101.683.0.160	ESTACAO ESTUDANTES	B1	2144	DOE3

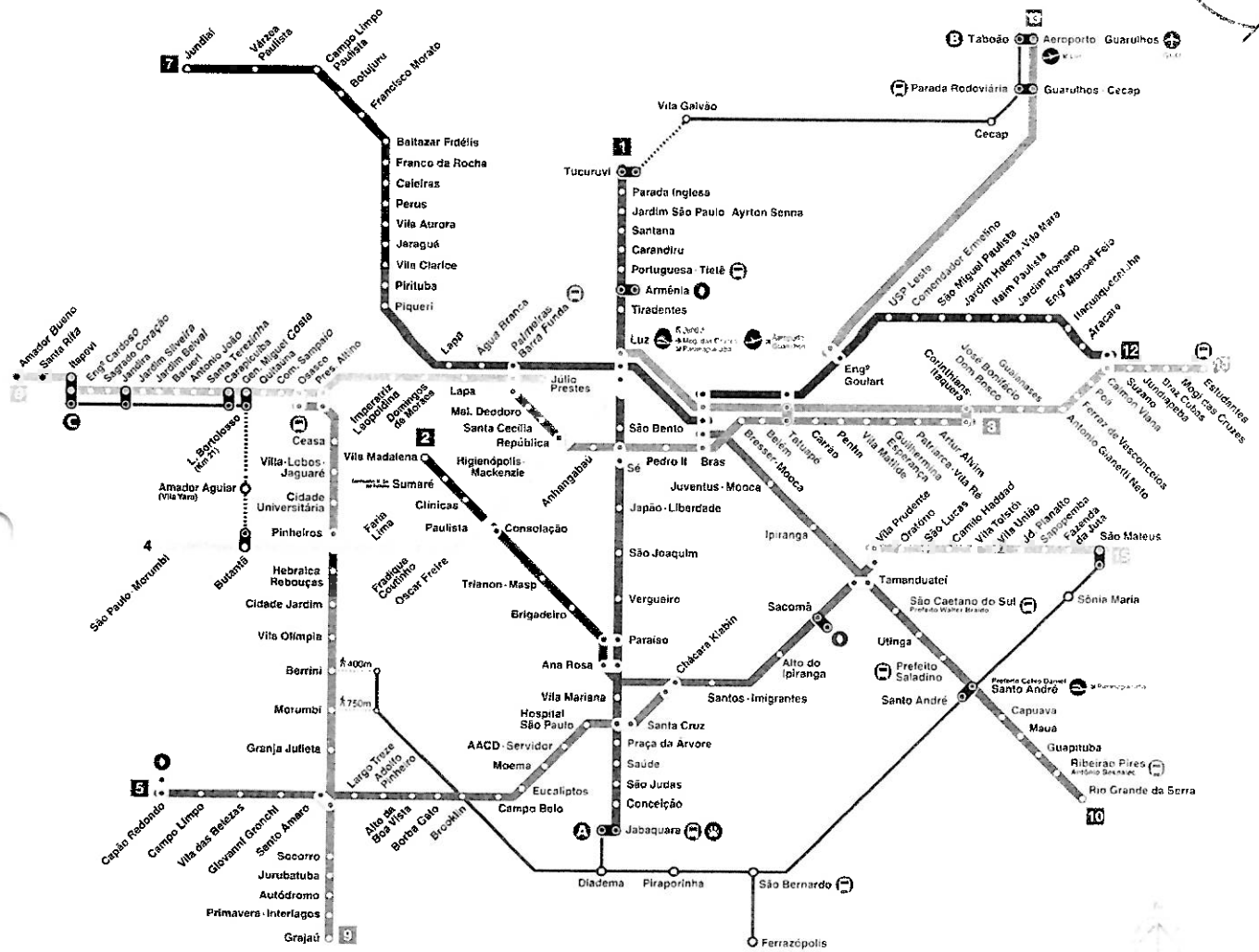


OrgLot	Descrição	Posto	Lay-Out	Sigla
0101.683.0.205	ESTACAO BRAS	B1	2145	DOE3
0101.683.0.210	ESTACAO TATUAPE	B1	2146	DOE3
0101.683.0.215	ESTACAO USP LESTE	B1	2147	DOE3
0101.683.0.220	ESTACAO COMENDADOR ERMELINO	B1	2148	DOE3
0101.683.0.225	ESTACAO SAO MIGUEL PAULISTA	B1	2149	DOE3
0101.683.0.230	ESTACAO JARDIM HELENA - VILA MARA	B1	2150	DOE3
0101.683.0.235	ESTACAO ITAIM PAULISTA	B1	2151	DOE3
0101.683.0.240	ESTACAO JARDIM ROMANO	B1	2152	DOE3
0101.683.0.245	ESTACAO ENG MANOEL FEIO	B1	2153	DOE3
0101.683.0.250	ESTACAO ITAQUAQUECETUBA	B1	2154	DOE3
0101.683.0.255	ESTACAO ARACARE	B1	2155	DOE3
0101.683.0.260	ESTACAO CALMON VIANA	B1	2156	DOE3
0101.683.0.305	ESTACAO ENG GOULART	B1	2157	DOE3
0101.683.0.310	ESTACAO GUARULHOS - CECAP	B1	2158	DOE3
0101.683.0.315	ESTACAO AEROPORTO - GUARULHOS	B1	2159	DOE3
0101.900.0.000	CESSAO	P1	1450	CED
0101.900.2.001	CESSAO SECRETARIA TRANSPORTES METROPOLITANOS	P1	1455	CED
0101.900.2.008	CESSAO CIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO	P1	1462	CED
0101.900.2.009	CESSAO EMPRESA METROPOLITANA TRANSP URBANOS	P1	1463	CED
0101.900.2.014	CESSAO CASA CIVIL GOVERNO ESTADO SAO PAULO	P1	1468	CED
0101.900.4.001	CESSAO SIND TRAB EMPRESAS FERROV SAO PAULO	B6	1501	CED
0101.900.4.002	CESSAO SIND TRAB EMPRESAS FERROV ZONA SOROCABANA	G5	1502	CED
0101.900.4.003	CESSAO SIND TRAB EMPRESAS FERROV ZONA CENTRAL DO I	B3	1503	CED
0101.900.5.001	LICENCA SEM VENCIMENTOS	R6	1505	LICSVENC
0101.999.9.999	PESSOAL DESATIVADO	R6	1521	DST

**ANEXO B**  
Mapa do Transporte Metropolitano / Número mínimo de  
estabelecimentos credenciados

# Mapa do Transporte Metropolitano

## Metropolitan Transport Network



### Legenda Legend

	<b>Linha 1 - Azul</b> <i>Line 1 Blue</i>	METRÔ
	<b>Linha 2 - Verde</b> <i>Line 2 Green</i>	METRÔ
	<b>Linha 3 - Vermelha</b> <i>Line 3 Red</i>	METRÔ
	<b>Linha 4 - Amarela</b> <i>Line 4 Yellow</i>	VIAQUATRO
	<b>Linha 5 - Lilás</b> <i>Line 5 Lilac</i>	VIAMOBILIDADE
	<b>Linha 7 - Rubi</b> <i>Line 7 Ruby</i>	CPTM
	<b>Linha 8 - Diamante</b> <i>Line 8 Diamond</i>	CPTM
	<b>Linha 9 - Esmeralda</b> <i>Line 9 Emerald</i>	CPTM
	<b>Linha 10 - Turquesa</b> <i>Line 10 Turquoise</i>	CPTM
	<b>Linha 11 - Coral</b> <i>Line 11 Coral</i>	CPTM
	<b>Linha 12 - Safira</b> <i>Line 12 Sapphire</i>	CPTM
	<b>Linha 13 - Jade</b> <i>Line 13 Jade</i>	CPTM
	<b>Linha 15 - Prata</b> <i>Line 15 Silver</i>	METRÔ
	<b>Expresso Aeroporto</b> (confira os horários no site CPTM) <i>Airport Express</i>	CPTM
	<b>Expresso Turístico</b> <i>Touristic Express</i>	CPTM
	<b>Ponte Orca ao Zoológico</b> <i>Orca Shuttle to the Zoo</i>	EMTU
	<b>Corredor Metropolitano de Ônibus</b> <i>Metropolitan Bus Corridor</i>	EMTU

	<b>Corredor São Mateus-Jabaquara</b> <i>São Mateus-Jabaquara Corridor</i>	EMTU
	<b>Corredor Guarulhos-SP</b> <i>Guarulhos-SP Corridor</i>	EMTU
	<b>Corredor Itapevi-SP</b> <i>Itapevi-SP Corridor</i>	EMTU
	<b>Trecho do viário com tráfego compartilhado</b> <i>Shared traffic section</i>	EMTU
	<b>Terminal Metropolitano de Ônibus</b> <i>Metropolitan Bus Terminal</i>	
	<b>Estação</b> <i>Station</i>	
	<b>Integração - gratuita</b> <i>Free integration</i>	
	<b>Integração - tarifada</b> <i>Paid integration</i>	
	<b>Integração - gratuita: Horário Especial</b> (veja no site METRÔ/CPTM) <i>Special Hour Free Integration</i> (see on site METRÔ/CPTM)	
	<b>Distância em metros entre estações, a pé</b> <i>Distance in meters between stations, on foot</i>	
	<b>Terminal Rodoviário</b> <i>Bus Terminal</i>	

### Informações úteis Useful information

CPTM	<a href="http://www.cptm.sp.gov.br">www.cptm.sp.gov.br</a>	0800 055 0121
EMTU	<a href="http://www.emtu.sp.gov.br">www.emtu.sp.gov.br</a>	0800 724 0555
METRÔ	<a href="http://www.metro.sp.gov.br">www.metro.sp.gov.br</a>	0800 770 7722
VIAQUATRO	<a href="http://www.viaquatro.com.br">www.viaquatro.com.br</a>	0800 770 7100
VIAMOBILIDADE	<a href="http://www.viamobilidade.com.br">www.viamobilidade.com.br</a>	0800 770 7106



Utilize o código ao lado para obter a versão digital deste mapa e outros conteúdos. Consulte no site das empresas os horários de funcionamento das estações e transferências entre linhas.  
Please use the QR Code to get the digital version of this map and other contents. Address the websites of the metropolitan transport companies for stations service hours and line interchange information.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**ANEXO B - Número mínimo de estabelecimentos credenciados**

<b>LINHA 7 – RUBI</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS</b>
Luz (Zona Central)	
Palmeiras / Barra Funda (*)	100
Água Branca	80
Lapa	100
Piqueri	10
Pirituba	20
Vila Clarice	4
Jaraguá	10
Vila Aurora	4
Perus	10
Caieiras	40
Franco da Rocha	40
Baltazar Fidelis	4
Francisco Morato	30
Botujuru	4
Campo Limpo Paulista	10
Várzea Paulista	20
Jundiaí	200
<b>SUBTOTAL</b>	<b>686</b>

<b>LINHA 8 – DIAMANTE</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS</b>
Júlio Prestes (Zona Central)	
Palmeiras / Barra Funda (*)	
Lapa	110
Domingos de Moraes	20
Imperatriz Leopoldina	88
Presidente Altino	70
Osasco	397
Comandante Sampaio	5
Quitaúna	4
General Miguel Costa	4
Carapicuíba	148
Santa Terezinha	4
Antonio João	4
Barueri	242
Jardim Belval	4
Jardim Silveira	4
Jandira	46
Sagrado Coração	4
Engenheiro Cardoso	4
Itapevi	46
Santa Rita	4
Amador Bueno	4
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.212</b>

**ANEXO B - Número mínimo de estabelecimentos credenciados**

<b>LINHA 9 – ESMERALDA</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS</b>
Ceasa	4
Villa Lobos – Jaguaré	20
Cidade Universitária	108
Pinheiros	438
Hebraica – Rebouças	90
Cidade Jardim	40
Vila Olímpia	242
Berrini	245
Morumbi	20
Granja Julieta	10
Santo Amaro	60
Socorro	10
Jurubatuba	4
Autódromo	4
Primavera – Interlagos	4
Grajaú	10
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.309</b>

<b>LINHA 10 – TURQUESA</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS</b>
Brás (**)	200
Mooça	230
Ipiranga	150
Tamanduateí	50
Pref. Walter Braido / São Caetano	200
Utinga	20
Prefeito Saladino	20
Pref. Celso Daniel – Sto André	480
Capuava	10
Mauá	100
Guapituba	4
Ribeirão Pires-Antonio Bespalec	30
Rio Grande da Serra	5
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.499</b>

**ANEXO B - Número mínimo de estabelecimentos credenciados**

<b>LINHA 11 – CORAL</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS</b>
Brás (**)	
Tatuapé (***)	198
Corinthians – Itaquera	80
Dom Bosco	4
José Bonifácio	4
Guaianases	40
Antonio Gianetti Neto	4
Ferraz de Vasconcelos	40
Poá	40
Calmon Viana (****)	20
Suzano	100
Jundiapéba	5
Mogi das Cruzes / Brás Cubas	100
Estudantes	8
<b>SUBTOTAL</b>	<b>643</b>

<b>LINHA 12 – SAFIRA</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS</b>
Brás (**)	
Tatuapé (***)	
Engenheiro Goulart (*****)	
USP Leste	4
Comend. Ermelino Matarazzo	5
São Miguel Paulista	33
Jardim Helena – Vila Mara	10
Itaim Paulista	30
Jardim Romano	4
Engenheiro Manoel Feio	4
Itaquaquecetuba	55
Aracaré	4
Calmon Viana (****)	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>149</b>

<b>LINHA 13 – JADE</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS</b>
Engenheiro Goulart (*****)	12
Guarulhos-CECAP	6
Aeroporto-Guarulhos	4
<b>SUBTOTAL</b>	<b>22</b>

<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.520</b>
-----------------	--------------

**ANEXO B - Número mínimo de estabelecimentos credenciados**

<b>ZONA CENTRAL</b> (Sé, Liberdade, República, Largo do Arouche, Bom Retiro, Luz, Júlio Prestes, Cambuci, Consolação, Higienópolis, Aclimação, Santa Cecília)	<b>580</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.100</b>

\* Quantidade dimensionada na Linha 7

\*\* Quantidade dimensionada na Linha 10

\*\*\* Quantidade dimensionada na Linha 11

\*\*\*\* Quantidade dimensionada na Linha 11

\*\*\*\*\* Quantidade dimensionada na Linha 13

**ANEXO C**  
Relação de empregados por cidade

UF	CIDADE	QUANTIDADE
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	1
GO	ANAPOLIS	1
SP	ARACARIGUAMA	1
SP	ARUJA	8
SP	ATIBAIA	9
SP	BARUERI	151
SP	BERTIOGA	2
SP	BIRITIBA MIRIM	10
SP	BOITUVA	4
SP	BRAGANCA PAULISTA	1
DF	BRASILIA	1
SP	CABREUVA	3
SP	CACAPAVA	1
SP	CACHOEIRA PAULISTA	4
SP	CAIEIRAS	88
SP	CAJAMAR	28
SP	CAMPINAS	14
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	99
SP	CARAGUATATUBA	1
SP	CARAPICUIBA	230
SP	CATANDUVA	1
SP	CERQUEIRA CESAR	1
SP	CERQUILHO	1
SP	COTIA	40
SP	CRUZEIRO	2
SP	CUBATAO	2
SP	DIADEMA	33
SP	EMBU DAS ARTES	13
SP	EMBU GUACU	2
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	101
SP	FRANCISCO MORATO	144
SP	FRANCO DA ROCHA	145
SP	GUARAREMA	3
SP	GUARUJA	4
SP	GUARULHOS	246
SP	IBITINGA	1
SP	IBIUNA	1
SP	INDAIATUBA	5
SP	IPERO	2
SP	ITANHAEM	6
SP	ITAPECERICA DA SERRA	8

UF	CIDADE	QUANTIDADE
SP	ITAPETININGA	1
SP	ITAPEVI	127
SP	ITAQUAQUECETUBA	131
SP	ITATIBA	3
SP	ITU	3
SP	ITUPEVA	3
SP	JACAREI	5
SP	JANDIRA	89
SP	JARINU	3
SP	JUNDIAI	105
SP	JUQUITIBA	1
SP	MAIRINQUE	4
SP	MAIRIPORA	6
SP	MAUA	231
SP	MOGI DAS CRUZES	528
SP	MOGI MIRIM	1
SP	MONGAGUA	2
SP	MONTE MOR	1
SP	OSASCO	562
SP	PERUIBE	2
SP	PINDAMONHANGABA	1
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	1
SP	POA	191
SP	PRAIA GRANDE	8
SP	RIBEIRAO PIRES	197
SP	RIBEIRAO PRETO	1
SP	RIO CLARO	1
SP	RIO GRANDE DA SERRA	116
SP	SALESOPOLIS	6
SP	SALTO DE PIRAPORA	1
SP	SANTA ISABEL	4
SP	SANTANA DE PARNAIBA	11
SP	SANTO ANDRE	265
SP	SANTOS	18
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	60
SP	SAO CAETANO DO SUL	57
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	1
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	10
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	1
SP	SAO PAULO	3093
SP	SAO ROQUE	35

UF	CIDADE	QUANTIDADE
SP	SAO VICENTE	22
SP	SETE BARRAS	11
SP	SOROCABA	12
SP	SUMARE	3
SP	SUZANO	264
SP	TABOAO DA SERRA	27
SP	TAUBATE	4
RJ	TRES RIOS	1
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	2
SP	VARZEA PAULISTA	17
SP	VINHEDO	2

Base: dez/20

**ANEXO D**  
Cronograma Físico-Financeiro

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR ESTIMADO <u>APROXIMADO</u> (%)
1	2,41%
2	2,41%
3	3,40%
4	3,40%
5	3,40%
6	3,40%
7	3,40%
8	3,40%
9	3,40%
10	3,40%
11	3,40%
12	3,40%
13	3,40%
14	3,40%
15	3,40%
16	3,40%
17	3,40%
18	3,40%
19	3,40%
20	3,40%
21	3,40%
22	3,40%
23	3,40%
24	3,40%
25	3,40%
26	3,40%
27	3,40%
28	3,40%
29	3,40%
30	3,40%
	<b>100,00%</b>

**ANEXO II**  
**Proposta da CONTRATADA**

À  
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

Ref.:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067213061 - REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO, EM COTAS E VALORES DEFINIDOS NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS, DISTINTOS PARA CADA MODALIDADE, DE AMPLA ACEITAÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS, ALUNOS APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS DA CPTM.

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.**, estabelecida na Alameda Araguaia, 1142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP- CEP: 06455-000, CNPJ: 69.034.668/0001-56, isenta de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 4.50869-9, tel. (11) 96437-4688, E-mail: tiago.nebesny@sodexo.com, por meio de seu representante legal, Dr. **TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 35.045.386-X SSP/SP e CPF nº 348.154.468-57, após tomar conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

#### 1. SERVIÇOS

1.1 A presente proposta refere-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO, EM COTAS E VALORES DEFINIDOS NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS, DISTINTOS PARA CADA MODALIDADE, DE AMPLA ACEITAÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS, ALUNOS APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS DA CPTM.**

1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 0067213061 - REPUBLICAÇÃO e seus anexos.

#### 2. PREÇOS

2.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 282.321.640,42 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), em julho de 2021, mês-base dos preços, conforme Planilha de Quantidades e Preços Propostos.

2.2 A taxa de administração é de -5,25% (cinco vírgula vinte e cinco percentuais negativos). A remuneração a ser paga à CONTRATADA corresponderá à aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o montante total de créditos disponibilizados.

2.2.1 O valor referente à taxa de administração, em percentual, permanecerá fixo durante toda a vigência do contrato.

2.2.2. A taxa de administração mensal compreende todos os serviços especificados, direção, supervisão, administração, mão de obra, transporte de pessoal e materiais, emissão de cartões eletrônicos/magnéticos, distribuição nos postos determinados pela CPTM, despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outras despesas também necessárias à perfeita prestação dos serviços.

### 3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) meses, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM em até 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de termo de aditamento.

3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

### 4. DECLARAÇÕES

4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.

4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e da Lei Federal nº 13.303/16, bem como da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.

4.3 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM que se encontram disponíveis no site da companhia no endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

Barueri/SP, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TIAGO  
CASSEMIRO  
FALCHI NEBESNY

Assinado de forma digital  
por TIAGO CASSEMIRO  
FALCHI NEBESNY  
Dados: 2021.07.12  
13:55:34 -03'00'

169.034.668/0001-56

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**  
CNPJ nº 69.034.668/0001-56

TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY  
Consultor Administrativo de Mercado Público  
OAB/SP nº 344.147

Sodexo Pass do Brasil Serv.  
e Com. S/A  
Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 3  
Alphaville - CEP. 06455-000  
Barueri - SP

**ANEXO III**  
**Planilha de Quantidades e**  
**Preços Propostos**

599

**ANEXO – PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS PROPOSTOS**

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -5,25% (cinco vírgula vinte e cinco percentuais negativos)

BENEFICIÁRIOS	Efetivo Mensal Estimado (A)	VALE REFEIÇÃO			VALE ALIMENTAÇÃO		
		Valor Unit/mês	Valor Unit/mês com aplicação da taxa de redução (B)	Valor Mensal (C) = (A) x (B)	Valor Unit/mês	Valor Unit/mês com aplicação da taxa de redução (E)	Valor Mensal (F) = (A) x (E)
Empregados	7.839	850,80	806,133	6.319.276,587	368,72	349,3622	2.738.650,2858
Alunos Aprendizes	161	850,80	806,133	129.787,413	368,72	349,3622	56.247,3142
Estagiários NOVOTEC	150	850,80	806,133	120.919,95	0,00	0,00	0,00
Estagiários CIEE	288	850,80	806,133	232.166,304	0,00	0,00	0,00
	8.438		Valor Total Mensal VR (R\$) (D)	6.802.150,254		Valor Total Mensal VA (R\$) (G)	2.794.897,60

VALE REFEIÇÃO		
Valor total mensal VR (R\$) (D)	Qdade de meses (H)	Valor total estimado (R\$) (I) = (D) x (H)
6.802.150,254	30	204.064.507,62

VALE ALIMENTAÇÃO		
Valor total mensal VA (R\$) (G)	Qdade de meses (J)	Valor total estimado (R\$) (K) = (G) * (J) *
2.794.897,60	28	78.257.132,80

**VALOR TOTAL PARA OS 30 MESES DE CONTRATAÇÃO: VALE REFEIÇÃO + VALE ALIMENTAÇÃO = (I) + (K) (R\$) 282.321.640,42 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e vinte um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).**

- 1) Valores referentes ACT 2019/2020
- 2) Valor Unit/mês com aplicação da taxa de redução = 850,80 + (T x 850,80), onde T = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3) Valor Unit/mês com aplicação da taxa de redução = 368,72 + (T x 368,72), onde T = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBS.: A CONTRATADA efetuará o fornecimento mensal de Vale Refeição com expectativa a partir de setembro/2021; com expectativa a partir de novembro/2021, a CONTRATADA efetuará o fornecimento mensal de Vale Refeição e de Vale Alimentação. A estimativa é considerar o prazo de 30 (trinta) meses para o fornecimento de Vale Refeição e o prazo de 28 (vinte e oito) meses para o fornecimento de Vale Alimentação.

Barueri/SP, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TIAGO CASSEMIRO  
FALCHI NEBESNY

Assinado de forma digital por  
TIAGO CASSEMIRO FALCHI  
NEBESNY  
Dados: 2021.07.12 13:55:54

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

CNPJ nº 69.034.668/0001-56  
TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY  
Consultor Administrativo de Mercado Público  
OAB/SP nº 344.147

**169.034.668/0001-56**

**Sodexo Pass do Brasil Serv.  
e Com. S/A**

Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 3  
Alphaville - CEP. 06455-000  
Barueri - SP

**Sodexo Benefícios e Incentivos**  
Alameda Araguaia, 1.142 - Bloco 3 - Alphaville  
06455-000 - Barueri - SP

[www.sodexobeneficios.com.br](http://www.sodexobeneficios.com.br)

## **ANEXO IV**

# **Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade**

614

À  
**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS**

**Ref.:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067213061 - REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO, EM COTAS E VALORES DEFINIDOS NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS, DISTINTOS PARA CADA MODALIDADE, DE AMPLA ACEITAÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS, ALUNOS APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS DA CPTM.

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente, eu, **TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY**, representante da empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** inscrita sob nº **69.034.668/0001-56**, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato **DECLARO** estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

Barueri/SP, 12 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TIAGO  
CASSEMIRO  
FALCHI NEBESNY

Assinado de forma digital  
por TIAGO CASSEMIRO  
FALCHI NEBESNY  
Dados: 2021.07.12  
10:50:08 -03'00'

169.034.668/0001-56

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.  
CNPJ nº 69.034.668/0001-56  
TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY  
Consultor Administrativo de Mercado Público  
OAB/SP nº 344.147

Sodexo Pass do Brasil Serv.  
e Com. S/A  
Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 3  
Alphaville - CEP. 06455-000  
Barueri - SP

## **ANEXO V**

# **Termo de Ciência e de Notificação**

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM**

**CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006721306100**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO MENSAL DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO, EM COTAS E VALORES DEFINIDOS NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS / MAGNÉTICOS, DISTINTOS PARA CADA MODALIDADE, DE AMPLA ACEITAÇÃO, DESTINADOS AOS EMPREGADOS, ALUNOS APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS DA CPTM.**

**ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 10 de Agosto de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: IVAN APARECIDO DE SOUZA MORENO  
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Organizacional e Recursos Humanos  
CPF: 825.990.418-72  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: GIOVANA VIEIRA ALVES  
Cargo: Gerente Nacional de Mercado Público  
CPF: 257.716.538-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
Assinatura: \_\_\_\_\_

